



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 06.07.01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



EDITAL Nº. 20/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCESSO Nº: 06.07.01/2021

Nº IDENTIFICADOR NO BANCO: 879074

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE

FORMA DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

O Município de Capistrano, por intermédio do(a) Pregoeira(a) Aline Bandeira da Silva e sua equipe de apoio Carlos Augusto Caetano da Silva e Francisco Wladimir Vitoriano da Silva, devidamente nomeada pela Portaria nº 207/2020, de 13 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade Pregão, qual seja: a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Mais Educação e Universitário, junto à Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

1.2. Critério de adjudicação do objeto: **MENOR PREÇO POR LOTE (DISPUTA ABERTO E FECHADO).**

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R\$1.727.809,20 (um milhão setecentos e vinte e sete mil oitocentos e nove reais e vinte centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site <https://capistrano.ce.gov.br/> www.tce.ce.gov.br/, ou no Palácio Municipal estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - CEP: 62.748-000 - Capistrano, Ceará na sala da Comissão Permanente de Licitações.

2. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

2.1. Início do Acolhimento das Propostas: **10/09/2021.**

2.2. Data de Abertura das Propostas: **23/09/2021 as 10h (Horário de Brasília).**

2.3. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o Horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



3. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- 3.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 3.2. Anexo II - Georeferenciamento das rotas do transporte escolar de Capistrano.
- 3.3. Anexo III – Minuta do Contrato;
- 3.3. Anexo IV – Modelo de Declaração (Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação);
- 3.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica).
- 3.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita ao Local dos Serviços

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

4.1. Das condições para a participação:

4.1.1. Poderão participar da licitação quaisquer licitantes interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação (TCU Acórdão 642/2014 – Plenário – TC 015.048/2013-6).

4.1.2. Empresas que participarem deste edital, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU - Acórdão nº 754/2015 – Plenário) c/c com as Sanções Administrativas previstas no **item 27. do edital**, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

a) licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

b) licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

c) inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexecutável, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado que equivale a não manutenção da proposta;

d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

e) existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

e.1) empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

f) empresa licitante atuando como 'coelho', ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

4.2. Das restrições para a participação:

4.2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) constituídos sob a forma de consórcio;
- b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta pela Administração (TCU, Acórdão 2242/2013 – Plenário TC 019.276/2013-3);
- c) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98 (Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas a Administração);
- g) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2).
- h) tenham funcionário ou membro da Administração da Prefeitura Municipal de Capistrano/CE, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9, caput da Lei nº 8.666/93).

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.1. Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício.

5.2. A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

6. FUNÇÕES DO(A) PREGOEIRA(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeira(a) que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 6.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 6.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;
- 7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico referenciado neste edital;
- 7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. e o Município de Capistrano/CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



7.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeira(a), por meio eletrônico, no endereço cplcapistranoce@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

8.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

8.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

8.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição escrita, protocolada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Centro, Capistrano/CE, no horário de atendimento desta Comissão, que é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

8.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a divulgação da Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.6. Caberá ao(à) Pregoeira(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

8.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



8.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao sistema eletrônico (artigo 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019), no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

9.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, que também será requisito para fins de habilitação.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto ao provedor do sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, que devem ser anexados em cada item/lote que o licitante cadastrar à respectiva proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. As licitantes encaminharão a proposta eletrônica, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema.

11.1.1. A proposta deverá consignar o **PREÇO GLOBAL DO ITEM/LOTE**, nele incluído todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a **90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data da sua apresentação.

11.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

11.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5. O encaminhamento da proposta de preço pelo sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

11.6. Será desclassificada a proposta que contenha qualquer identificação do licitante, antes e durante a fase de lances.

11.7. A não apresentação das informações no sistema, conforme exigência do subitem 11.1.1 e 11.1.2, ensejará em desclassificação.

11.11. Ao oferecer proposta no sistema licitações-e no campo "valor do lote" o valor a ser incluído pelo fornecedor refere-se ao preço total do item/lote. Para composição do preço total, o fornecedor deverá verificar o quantitativo total do item cotado multiplicado pelo seu preço unitário, que deverá ser de acordo com o valor cotado no arquivo anexado da proposta ou descrito em informações adicionais, **sob pena de desclassificação da mesma.**

11.12.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme parágrafo 8º, Art. 26, DECRETO Nº 10.024/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



11.13. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.14. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

11.14.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.14.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

12. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 06.07.01/2021 com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa e lances, conforme Edital e o Decreto nº 10.024/2019.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** indicado no Termo de Referência (Anexo I).

13.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o(a) Pregoeira(a) divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços.

13.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeira(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

13.5. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços constante do processo administrativo que deu origem a este edital; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no referido mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite.

13.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeira(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a Pregoeira(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



13.7. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado por este Edital.

13.8. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

14. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

14.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

14.2. Para efeito de lances, será considerado o valor total do item/lote.

14.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

14.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

14.5. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

14.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 05,00 (cinco reais), nos termos do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

14.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

14.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os das ofertas com percentuais até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



14.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.

14.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13. Poderá a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

14.16. Havendo mais de um item/lote na licitação, o(a) Pregoeira(a) poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10(dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do(a) Pregoeira(a).

14.16.1. O(A) Pregoeira(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.16.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

14.17. Transcorrido o tempo regular, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo(a) Pregoeira(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

14.17.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o(a) Pregoeira(a) dar por encerrada a disputa do item.

14.17.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.18.1. no país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 14.18.2. por empresas brasileiras;
- 14.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 14.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 14.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.20. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.
- 14.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.23. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- ### 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 15.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 15.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



15.5.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). (TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)

16.1.2. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

16.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do(s) licitante(s) será analisada.

16.3. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

16.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



16.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.8. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

16.9. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1. CÉDULA DE IDENTIDADE do responsável legal da empresa e signatário da Proposta.

16.9.2. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual. Devidamente registrado pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.9.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

16.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.10. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

16.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

16.10.3. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

16.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

16.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



16.11. Relativa à Qualificação Técnica:

16.11.1. Comprovação de aptidão técnica, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá ser apresentado em papel timbrado, com identificação do assinante, que a empresa forneceu produtos/serviços compatíveis, e características com o objeto da presente licitação.

16.4.2. A empresa deverá firmar **através de declaração** emitida pelo sócio administrador da empresa, comprometendo-se apresentar antes da homologação, caso seja vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Comprovação possuir 50% (cinquenta por cento) de frota própria dos veículos da empresa adequados para uso exclusivo do transporte escolar, por meio do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), conforme art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro, sendo vedada sublocação.
- Comprovação de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, através de laudo técnico de vistoria veicular conforme art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Comprovação dos condutores de aprovação em curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar. É obrigatória a reciclagem, no máximo, a cada 05 anos, conforme art. 138, inciso V do Código de Trânsito Brasileiro.

16.4.3. Comprovação de Cadastramento de Empresa, no transporte de passageiros, junto ao DETRAN, bem como a Certidão Negativa de Débitos emitida pelo DETRAN da sede da licitante.

16.12. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

16.13. Demais exigências:

16.13.1. Declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

16.13.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. (Empregador Pessoa Jurídica).

16.13.3. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

16.6.3 Declaração de visita ao local dos serviços emitido pela PROPONENTE, de que esta, visitou as rotas onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

16.6.4. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Saúde. (ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS).

16.14. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

16.16. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

16.17. O representante legal que assinar os documentos exigidos ao licitante, deverá estar credenciado para esse fim e ser comprovado junto ao Cadastro.

16.18. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente, não podendo ser apresentados através de fac-símile.

16.18.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

16.18.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.18.3. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

16.18.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela *internet*, o(a) Pregoeira(a) poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta *via internet* e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

16.18.5. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

16.18.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, o licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento ao(à) Pregoeira(a) nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

16.19. Depois de examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



16.20. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) Pregoeira(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.21. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(à) Pregoeira(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

17.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.1.1. A proposta comercial deverá ser ajustada em relação a cada item, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto pelo licitante arrematante.

17.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

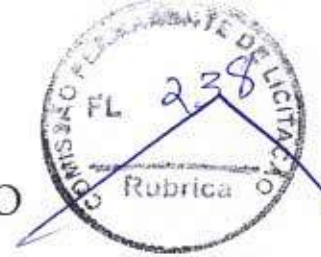
17.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.4. Especificação clara do objeto, com todos seus itens, com respectivas quantidades, de acordo com as especificações das Rotas.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como Marca e/ou fabricante do veículo, e procedência, vinculam a Contratada.

17.5. Marca e/ou fabricante do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- 17.6. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.
- 17.7. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 17.8. Declaração comprometendo-se a prestar os serviços de acordo com o Edital e seus anexos.
- 17.9. Planilha de composição de preços, por item, em uma única via, para exame, com a apresentação discriminada de percentuais, encargos sociais, planilha de composição de encargos complementares referentes aos serviços, podendo ser utilizado em modelos próprios desde que contenha todas as informações.**
- 17.10. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 17.11. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no Edital.
- 17.12. Na planilha orçamentária, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.
- 17.13. O preço proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceito que contemplem apenas parte do objeto.
- 17.14. Os valores apresentados na Proposta de Preços Escrita não poderão ser superiores, em item algum, aos ofertados na Proposta de Preços Eletrônica.
- 17.15. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.
- 17.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 17.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 17.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo a proposta de outro licitante.
- 17.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso serão avaliadas tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

18.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação apresentada.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO CONTRATO

21.1. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico a ser firmado entre os órgão poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

21.2. Caso a Detentora do Pregão Eletrônico se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

22.2. Manter durante toda a vigência do contrato estrutura administrativa mínima, na sede da contratante, para receber e solucionar quaisquer demandas oriundas da prestação dos serviços.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Educação Básica, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

23.2. A presença da fiscalização da Secretaria da Educação Básica não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

23.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 25.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com fornecimento do equipamento, mão de obra – motorista, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 25.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 25.1.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (dias) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente;
- 25.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 25.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;
- 25.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 25.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 25.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 25.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 25.1.10. Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 25.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 25.1.12. Responsabilizar-se pela a manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- 25.1.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e experiente na condução dos veículos;
- 25.1.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;
- 25.1.15. A empresa vencedora terá que obrigatoriamente possuir em sua frota própria de 50% (cinquenta por cento) do total de veículos que serão utilizados para prestação dos serviços.
- 25.1.16. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção do veículo usado em cada rota.
- 25.1.17. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 25.1.18. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 25.1.19. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

25.1.20 A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

25.1.21. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

25.1.22. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

25.1.23. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.

25.1.24. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

26. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

26.1. A Administração Pública obriga-se a:

26.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

26.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;

26.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;

26.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;

26.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

26.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

26.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

27.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



27.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

27.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

27.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

27.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.
- b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

27.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

27.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

27.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

28. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

28.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, objeto do processo administrativo em tramitação neste órgão municipal, correrá à conta da dotação orçamentária: **0401** - Secretarias de Educação Básica - **12 122 0007 2.023** Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica - **0403** - Fundo de Desenv. da Educação Básica **12 361 0050 2.040** Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

29.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela a fiscalização – Servidor da Secretaria da Educação Básica designado para tal e contra recibo.

29.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

29.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

29.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

29.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. **06.07.01/2021**

30. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

31.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário.

32. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

32.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

33. DAS PRERROGATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



33.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 33.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 33.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 33.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

34. DA RESCISÃO CONTRATUAL

34.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

34.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

34.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

35.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

35.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

35.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano.

35.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



35.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

36.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

36.10. A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados no horário de **08 as 14 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE, e-mail cplcapistranoce@gmail.com, para maiores esclarecimentos.

37.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano, Ceará, 08 de setembro de 2021.

Aline Bandeira da Silva

Pregoeira Oficial do Governo Municipal de Capistrano



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Mais Educação e Universitário, junto à Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o transporte escolar é serviço de utilidade pública e direito público objetivo, ficando evidente que o Poder Público deve oferecê-lo gratuitamente para crianças e adolescentes que não tenham escola perto de casa.

2.1.1. Considerando ainda que essa Administração busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo a contratação dos referidos serviços se faz necessário em virtude de o município não dispor de veículos suficientes, na frota municipal, para atender a demanda necessária, bem como o alto custo com renovação de frota, acrescidas da demanda de combustível, uniformes, impostos, taxas e outros. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente contratação, tendo em vista o exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para atendimento das obrigações constitucionais no que diz respeito à aplicação de Recursos Federais para o Transporte Escolar.

2.2. Considerando a possibilidade de subcontratação parcial do objeto na qual se justifica em virtude de ser inadequado se restringir o certame licitatório apenas aos prestadores de maior poder econômico, pois para possuir uma frota de dezesseis veículos dentre eles ônibus, micro-ônibus e vans próprios necessariamente a licitação se restringiria apenas à participação de grandes empresários, sendo princípio norteador dos certames licitatórios a viabilização da ampla concorrência e facilitação da competitividade, como forma a garantir sempre uma proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.2.1. Ademais, o subcontratado deve seguir todos os critérios exigidos no certame, e sob a inteira responsabilidade do prestador contratado pela administração, não gerando, assim, qualquer risco ao serviço e à regular prestação do objeto, que sempre deverá ser rigorosamente fiscalizada pelos agentes públicos.

2.2. Necessidade de fornecer transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino visando à efetivação de programa suplementar de acesso à escola, consistente no serviço de transporte escolar nas localidades necessitadas. Trata-se de uma observância de cumprir o que é estabelecido na Constituição Federal, uma vez que ela dispõe que é dever do estado cumprir com a educação e fornecer serviço de transporte escolar em todas as etapas da educação básica em atendimento ao educando, conforme art. 208, VII da CF/88 e art. 4º, VIII da LDB e art. 54, VII do Estatuto da Criança e do Adolescente.

JUSTIFICATIVA DO LOTE

2.3. Considerando ainda que a escolha da licitação por lote justifica-se pela uniformidade de posicionamentos jurídicos adotados nos órgãos da administração, visando eventuais decisões conflitantes na gestão governamental.

2.4. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que o lote foi feito conforme natureza/característica do objeto, e não

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetividade que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.5. Haja também que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do Acórdão nº 5301/2013-Segunda Câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

2.6. A escolha da divisão dos itens em lote justifica-se em virtudes das características do serviço, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.7. Por fim, ressalte-se que, no presente caso, a licitação dar-se-á em menor preço por lote, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da possibilidade de menor concentração da responsabilidade pela fiscalização adequada do serviço em um número menor de empresas, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, bem como a execução do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto por itens, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução dos mesmos, com dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades.

3. VEÍCULOS

3.1. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

3.2. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

3.3. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.

3.4. Os veículos a serem locados deverão ter autorização expressa emitido pelo Detran-CE, para que o mesmo possa realizar o transporte de alunos (transporte coletivo).

3.5. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;

3.6. Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo Contran.

3.7. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;

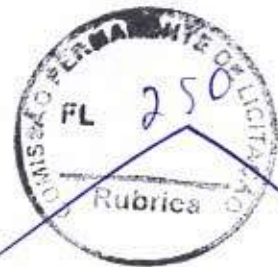
3.8. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.

3.9. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação



3.10. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.11. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.

4. CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

4.1. O valor global estimado é de R\$1.727.809,20 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇOS POR LOTE

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente do Pregão Eletrônico a ser firmado entre os órgão poderá ser formalizado através do recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Caso a Detentora do Pregão Eletrônico se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente.

7.2. Manter durante toda a vigência do contrato estrutura administrativa mínima, na sede da contratante, para receber e solucionar quaisquer demandas oriundas da prestação dos serviços.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Educação Básica, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria da Educação Básica não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

LOTE 01									
ITEM	ROTA		VEICULO	QUANTIDADE DE KM	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR TOTAL ANO			
01	Veículo reserva para ficar à disposição do transporte escolar do município de Capistrano - CE, para viagens somente na ausência de um dos veículos próprios do Município.		Veículo com no mínimo 50 passageiros; Ônibus. Estrada tipo Mista.	30.000,000	R\$ 4,60	R\$ 138.000,00			
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 138.000,00			

LOTE 02									
ITEM	ROTAS	VEICULO	KM/DIA	KM MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÊS	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR KM MÊS	VALOR TOTAL ANO
01	BELO BANANEIRAS.	MONTE. Veículo com no mínimo 12 passageiros; Kombi. Estrada tipo Serra.	5km435m316cm	119,152	12	22	R\$ 50,53	R\$ 6.020,75	R\$ 72.249,00
02	JARDIM, BANANEIRAS.	COITÉ. Veículo com no mínimo 12 passageiros; Kombi. Estrada tipo Serra.	6km430m864cm	141,236	12	22	R\$ 43,41	R\$ 6.131,05	R\$ 73.572,60
VALOR TOTAL DO LOTE									R\$ 145.821,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

LOTE 03											
ITEM	ROTAS	VEÍCULO	KM/DIA	KM MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MES	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR KM MÊS	VALOR TOTAL ANO		
01	SANS SOUCI, JAPÃO, SEDE.	Veículo com no mínimo 18 passageiros; <u>VAN</u> . Estrada tipo Mista.	17km384m080cm	382,532	12	22	R\$ 14,16	R\$ 5.416,65	R\$ 64.999,80		
02	BOQUEIRÃO, MARMORE, SANTO ONOFRE, BOQUEIRÃO II, BOQUEIRÃO.	Veículo com no mínimo 18 passageiros; <u>VAN</u> . Estrada tipo Carroçal.	12km073m456cm	278,548	12	22	R\$ 20,16	R\$ 5.615,53	R\$ 67.386,36		
03	MANGA, SEDE VIDELINA.	Veículo com no mínimo 18 passageiros <u>VAN</u> . Estrada tipo Mista.	22km400m000cm	492,8	12	22	R\$ 11,39	R\$ 5.612,99	R\$ 67.355,88		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 16.645,17	R\$ 199.742,04		

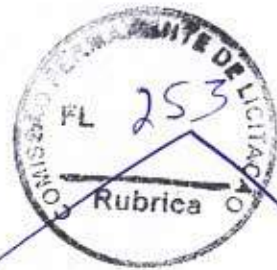




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

LOTE 04											
ITEM	ROTAS	VEICULO	KM/DIA	KM MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÊS	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR KM MÊS	VALOR TOTAL ANO		
01	BREJO, SERRA DO VICENTE VARZEA, DAS PALMEIRAS, SERRA DO VICENTE.	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> - Estrada tipo Serra.	16km500m176cm	363,39	12	22	R\$ 19,20	R\$ 6.977,09	R\$ 83.725,08		
02	JENIPEIRO, CABEÇA DA LADEIRA, SERRA DO VICENTE.	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> (Traçado) - Estrada tipo Serra.	15km300m148cm	336,38	12	22	R\$ 20,59	R\$ 6.926,06	R\$ 83.112,72		
03	PUTIU DE CIMA BANANEIRAS.	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> (Traçado) - Estrada tipo Serra.	22km334m892cm	491,544	12	22	R\$ 14,70	R\$ 7.225,70	R\$ 86.708,40		
04	BANANEIRAS - PUTIU DE BAIXO.	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> (Traçado) - Estrada tipo Serra.	12km386m996cm	272,711	12	22	R\$ 25,21	R\$ 6.875,04	R\$ 82.500,48		
05	VILA DOS FERNANDES, MASSAPÉ, SANTO LEANDROS, ANTONIO, SEDE. (INFANTIL).	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> - Estrada tipo Mistra.	26km648m212cm	586,399	12	22	R\$ 5,56	R\$ 3.260,38	R\$ 39.124,56		
06	JENIPEIRO, BREJO, SERRA DO VICENTE, CABEÇA DA LADEIRA.	Veiculo com no minimo 27 passageiros; <u>Micro-ônibus</u> (Traçado). Estrada tipo Serra.	21km460m	472,12	12	22	R\$ 15,20	R\$ 7.176,22	R\$ 86.114,64		
07	PUTIU, BANANEIRAS.	Veiculo com no minimo 27 passageiros <u>Micro-ônibus</u> (Traçado). Estrada tipo Serra.	34km724m	763,15	12	22	R\$ 9,97	R\$ 7.608,61	R\$ 91.303,32		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 46.049,10	R\$ 552.589,20		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

LOTE 05											
ITEM	ROTAS	VEICULO	KM/DIA	KM MÉS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÉS	VALOR UNIT. KM (R\$)	VALOR KM MÉS	VALOR TOTAL ANO		
01	SANTO ONOFRE, BOQUEIRÃO, BOQUEIRÃO II, SEDE.	Veiculo com no mínimo 50 passageiros; <u>Ônibus</u> . Estrada tipo Mista	37km172m072cm	817,8	12	22	R\$ 5,56	R\$ 4.546,97	R\$ 54.563,64		
02	RIACHO DO PADRE, ZÉ VILAR, SEDE.	Veiculo com no mínimo 50 passageiros; <u>Ônibus</u> . Estrada tipo Asfalto	46km936m200cm	1032,636	12	22	R\$ 5,56	R\$ 5.741,46	R\$ 68.897,52		
03	BUENOS AIRES, MAEMORÉ, JAPÃO, SEDE.	Veiculo com no mínimo 50 passageiros; <u>Ônibus</u> . Estrada tipo Asfalto	33km027m996cm	726,813	12	22	R\$ 5,56	R\$ 4.041,08	R\$ 48.492,96		
04	VILA DOS FERNANDES, MASSAPÉ, SANTO LEANDROS, SANTO ANTONIO, SEDE.	Veiculo com no mínimo 50 passageiros; <u>Ônibus</u> . Estrada tipo Mista	32km989m532cm	725,875	12	22	R\$ 12,48	R\$ 9.058,92	R\$ 108.707,04		
05	DE: CAPISTRANO PARA: QUIXADA	Veiculo com no mínimo 50 passageiros; <u>Ônibus</u> . Estrada de asfalto	280k	6160	12	22	R\$ 5,56	R\$ 34.249,60	R\$ 410.995,20		
VALOR TOTAL DO LOTE								R\$ 57.638,03	R\$ 691.656,36		





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	ROTAS	VEÍCULO	KM/DIA	KM MÉS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÉS
01	BREJO, SERRA DO VICENTE VARZEA DAS PALMEIRAS, SERRA DO VICENTE.	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus - Estrada tipo Serra.	16km500m176cm	363,39	12	22
02	JENIPAPEIRO, CABEÇA DA LADEIRA, SERRA DO VICENTE.	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus (Traçado) - Estrada tipo Serra.	15km300m148cm	336,38	12	22
03	PUTIU DE CIMA - BANANEIRAS.	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus (Traçado) - Estrada tipo Serra.	22km334m892cm	491,544	12	22
04	BANANEIRAS - PUTIU DE BAIXO	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus (Traçado) - Estrada tipo Serra.	12km386m996cm	272,711	12	22
05	BELQ MONTE, BANANEIRAS.	Veículo com no mínimo 12 passageiro; Kombi - Estrada tipo Serra.	5km435m316cm	119,152	12	22
06	JARDIM, COITÉ- BANANEIRAS.	Veículo com no mínimo 12 passageiro; Kombi - Estrada tipo Serra.	6km430m864cm	141,236	12	22
07	SANS SOUCI, JAPÃO, SEDE.	Veículo com no mínimo 18 passageiros; VAN - Estrada tipo Mista.	17km384m080cm	382,532	12	22
08	BOQUEIRÃO, MARMORÉ, SANTO ONOFRE, BOQUEIRÃO II, BOQUEIRÃO.	Veículo com no mínimo 18 passageiros; VAN - Estrada tipo Carroçal.	12km073m456cm	278,548	12	22
09	SANTO ONOFRE, BOQUEIRÃO, BOQUEIRÃO II, SEDE.	Veículo com no mínimo 50 passageiros; Ônibus - Estrada tipo Mista.	37km172m072cm	817,8	12	22
10	RIACHO DO PADRE, ZÉ VILAR, SEDE.	Veículo com no mínimo 50 passageiros Ônibus - Estrada tipo Asfalto.	46km936m200cm	1032,636	12	22
11	BUENOS AIRES, MAEMORÉ, JAPÃO, SEDE.	Veículo com no mínimo 50 passageiros; Ônibus - Estrada tipo Asfalto.	33km027m996cm	726,813	12	22
12	VILA DOS FERNANDES, MASSAPÉ, LEANDROS, SANTO ANTONIO, SEDE.	Veículo com no mínimo 50 passageiros; Ônibus - Estrada tipo Mista.	32km989m532cm	725,875	12	22
13	VILA DOS FERNANDES, MASSAPÉ, LEANDROS, SANTO ANTONIO, SEDE. (INFANTIL)	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus - Estrada tipo Mista.	26km648m212cm	586,399	12	22
14	MANGA, SEDE VIDELINA.	Veículo com no mínimo 18 passageiros VAN - Estrada tipo Mista.	22km400m000cm	492,8	12	22





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO						
ITEM	ROTAS	VEÍCULO	KM/DIA	KM MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÊS
01	JENIPEIRO, BREJO SERRA DO VICENTE, CABEÇA DA LADEIRA.	Veículo com no mínimo 27 passageiros; Micro-ônibus (Traçado), Estrada tipo Serra.	21km460m	472,12	12	22
02	PUTIU, BANANEIRAS.	Veículo com no mínimo 27 passageiros Micro-ônibus (Traçado), Estrada tipo Serra.	34km724m	763,15	12	22

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – UNIVERSITÁRIO						
ITEM	ROTAS	VEÍCULO	KM/DIA	KM MÊS	QUANTIDADE DE MESES	QUANTIDADE DE DIAS - MÊS
01	DE: CAPISTRANO PARA: QUIXADA	Veículo com no mínimo 50 passageiros; Ônibus – Estrada de asfalto.	280km	6160	12	22

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR – VEÍCULO RESERVA		
ITEM	VEÍCULO	QUANTIDADE DE KM
01	VEÍCULO RESERVA PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO – CE, PARA VIAGENS SOMENTE NA AUSÊNCIA DE UM DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.	30.000,000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Secretaria Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDEM DE SERVIÇO, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com fornecimento do equipamento, mão de obra – motorista, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

11.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.1.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (dias) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente;

11.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

11.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;

11.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

11.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.1.10. Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

11.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.12. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;

11.1.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e experiente na condução dos veículos;

11.1.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;

11.1.15. A empresa vencedora terá que obrigatoriamente possuir em sua frota própria de 50% (cinquenta por cento) do total de veículos que serão utilizados para prestação dos serviços.

11.1.16. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção do veículo usado em cada rota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 11.1.17 Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 11.1.18. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 11.1.19. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.
- 11.1.20 A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 11.1.21. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- 11.1.22. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.
- 11.1.23. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.
- 11.1.24. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 12.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;
- 12.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 12.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 12.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 12.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.
- 13.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Capistrano e será descredenciado no Cadastro de Licitações da Prefeitura Municipal de Capistrano, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

13.3. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

13.5. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

13.6. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.7. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

13.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.9. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



13.10. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. 28.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, objeto do processo administrativo em tramitação neste órgão municipal, correrá à conta da dotação orçamentária: **0401** - Secretarias de Educação Básica - **12 122 0007 2.023** Gestão Administrativa da Secretaria de Educação Básica - **0403** - Fundo de Desenv. da Educação Básica **12 361 0050 2.040** Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% - **3.3.90.39.00** - Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

14.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela fiscalização – Servidor da Secretaria da Educação Básica designado para tal e contra recibo.

14.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

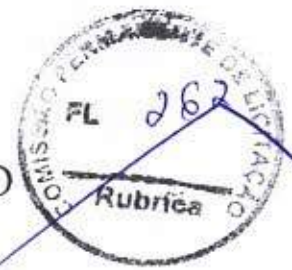
14.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0 /2019.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

16.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

17. DAS PRERROGATIVAS

17.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- 17.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- 17.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

18.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

19.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e da documentação de habilitação.

19.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pela Pregoeira ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

19.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Capistrano.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 19.7. A Pregoeira poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.
- 19.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano, Ceará, 07 de junho de 2021.

Francisco Antônio Ribeiro da Fonseca
Secretário da Educação Básica do Município de Capistrano, Ceará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



**Anexo II - Georeferenciamento das rotas
transporte escolar de Capistrano.**



--, Fone Fax

Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

Total em km: 4.125,044 km

Local: Capistrano rota 01 brejos serra do Vicente VAZÊA DAS PALMEIRAS SERRA DO VICENTE

Interessado: prefeitura municipal de Capistrano

Proprietário: Secretaria de Educação

Arquivo: ROTA 01 BREJO.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 19:01:23

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	ROTA 08	501.429,5200	9.513.201,97	0,000
2	2	ROTA 08	501.444,35	9.513.198,43	0,000
3	3	ROTA 08	501.445,05	9.513.154,39	0,000
4	4	ROTA 08	501.462,88	9.513.154,65	0,000
5	5	ROTA 08	501.501,07	9.513.180,80	0,000
6	6	ROTA 08	501.533,20	9.513.184,48	0,000
7	7	ROTA 08	501.551,79	9.513.191,94	0,000
8	8	ROTA 08	501.580,22	9.513.205,24	0,000
9	9	ROTA 08	501.604,73	9.513.200,50	0,000
10	10	ROTA 08	501.620,71	9.513.184,79	0,000
11	11	ROTA 08	501.653,57	9.513.167,88	0,000
12	12	ROTA 08	501.691,21	9.513.141,64	0,000
13	13	ROTA 08	501.690,03	9.513.108,12	0,000
14	14	ROTA 08	501.749,07	9.513.051,03	0,000
15	15	ROTA 08	501.760,35	9.513.043,96	0,000
16	16	ROTA 08	501.792,85	9.513.045,29	0,000
17	17	ROTA 08	501.831,25	9.513.004,57	0,000
18	18	ROTA 08	501.860,27	9.512.960,14	0,000
19	19	ROTA 08	501.899,07	9.512.927,65	0,000
20	20	ROTA 08	501.934,31	9.512.883,75	0,000
21	21	ROTA 08	501.956,74	9.512.876,94	0,000
22	22	ROTA 08	501.985,75	9.512.887,26	0,000
23	23	ROTA 08	502.007,82	9.512.901,59	0,000
24	24	ROTA 08	502.038,57	9.512.909,06	0,000
25	25	ROTA 08	502.082,05	9.512.908,61	0,000
26	26	ROTA 08	502.130,91	9.512.919,43	0,000
27	27	ROTA 08	502.174,55	9.512.979,89	0,000
28	28	ROTA 08	502.173,73	9.513.005,05	0,000
29	29	ROTA 08	502.192,04	9.513.014,93	0,000
30	30	ROTA 08	502.232,78	9.513.026,58	0,000
31	31	ROTA 08	502.309,12	9.513.085,93	0,000
32	32	ROTA 08	502.370,10	9.513.153,64	0,000
33	33	ROTA 08	502.399,23	9.513.162,68	0,000
34	34	ROTA 08	502.570,16	9.513.160,55	0,000
35	35	ROTA 08	502.597,90	9.513.181,08	0,000
36	36	ROTA 08	502.606,55	9.513.222,28	0,000
37	37	ROTA 08	502.617,27	9.513.241,04	0,000
38	38	ROTA 08	502.657,13	9.513.241,04	0,000
39	39	ROTA 08	502.694,62	9.513.238,79	0,000
40	40	ROTA 08	502.717,19	9.513.243,85	0,000
41	41	ROTA 08	502.737,80	9.513.259,55	0,000
42	42	ROTA 08	502.802,05	9.513.315,81	0,000
43	43	ROTA 08	502.838,9300	9.513.369,39	0,000
44	44	ROTA 08	502.871,18	9.513.407,1900	0,000
45	45	ROTA 08	502.888,98	9.513.488,6300	0,000
46	46	ROTA 08	502.924,60	9.513.517,89	0,000
47	47	ROTA 08	502.999,28	9.513.524,71	0,000
48	48	ROTA 08	503.064,98	9.513.515,45	0,000
49	49	ROTA 08	503.092,45	9.513.540,54	0,000
50	50	ROTA 08	503.134,9400	9.513.568,9600	0,000
51	51	ROTA 08	503.203,01	9.513.653,76	0,000
52	52	ROTA 08	503.214,26	9.513.680,18	0,000
53	53	ROTA 08	503.228,94	9.513.716,16	0,000
54	54	ROTA 08	503.246,95	9.513.736,18	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.651.673-49
Topógrafo

--, Fone Fax

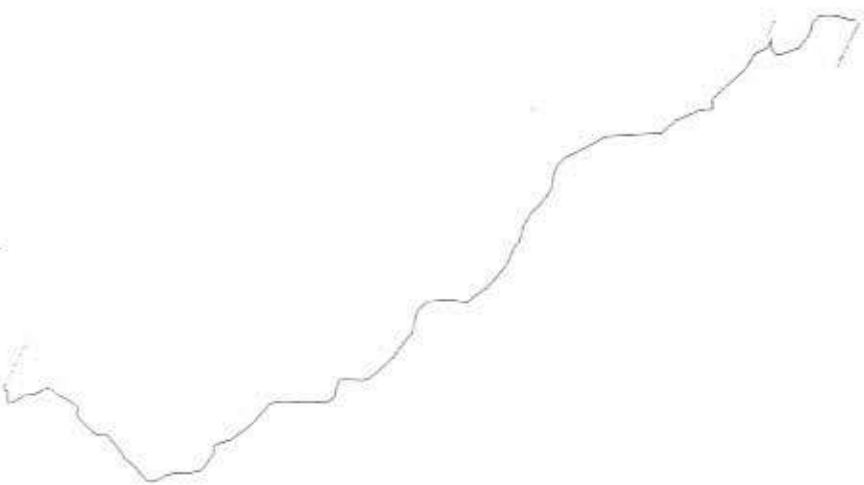
55	55	ROTA 08	503.261,31	9.513.790,51	0,000
56	56	ROTA 08	503.289,67	9.513.839,78	0,000
57	57	ROTA 08	503.314,93	9.513.861,08	0,000
58	58	ROTA 08	503.343,66	9.513.897,02	0,000
59	59	ROTA 08	503.361,24	9.513.928,99	0,000
60	60	ROTA 08	503.366,59	9.513.973,33	0,000
61	61	ROTA 08	503.381,93	9.514.005,78	0,000
62	62	ROTA 08	503.402,30	9.514.028,70	0,000
63	63	ROTA 08	503.493,60	9.514.074,03	0,000
64	64	ROTA 08	503.547,30	9.514.105,85	0,000
65	65	ROTA 08	503.748,12	9.514.119,34	0,000
66	66	ROTA 08	503.796,98	9.514.160,68	0,000
67	67	ROTA 08	503.840,37	9.514.180,77	0,000
68	68	ROTA 08	503.881,09	9.514.199,35	0,000
69	69	ROTA 08	503.928,18	9.514.203,33	0,000
70	70	ROTA 08	503.924,15	9.514.233,67	0,000
71	71	ROTA 08	503.936,12	9.514.246,98	0,000
72	73	ROTA 08	504.037,3900	9.514.339,89	0,000
73	74	ROTA 08	504.073,57	9.514.396,74	0,000
74	75	ROTA 08	504.123,83	9.514.423,83	0,000
75	76	ESCOLA R8	504.131,69	9.514.450,76	0,000

VAZEA DAS PALMEIRAS

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	504.131,6900	9.514.450,76	0,000
2	2	504.136,5900	9.514.414,69	0,000
3	3	504.154,21	9.514.406,88	0,000
4	4	504.176,78	9.514.408,67	0,000
5	5	504.195,88	9.514.419,23	0,000
6	6	504.232,60	9.514.423,82	0,000
7	7	504.255,22	9.514.451,21	0,000
8	8	504.274,16	9.514.502,89	0,000
9	9	504.295,41	9.514.541,12	0,000




Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

ROTA DE TRANSPORTE ESCOLA
RUA DE BARRIO VAZAS DAS PALMEIRAS SOTIA DO ALENTE
CAPISTRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Propriedade: 4 125 044
1/2400 02/01/2011 C&A&A

[Handwritten Signature]

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

--, Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

TOTAL EM KM: 3.825,037 Km
Local: CAPISTRANO ROTA 02 JENIPAPEIRO CABEÇA DA LADEIRA
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Arquivo: ROTA 02JENIPAPEIRO CABEÇA DA LADEIRA.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 08/05/19 20:05:38

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	INICIO R10	505.369,8900	9.514.272,0000	0,000
2	2	R10	505.344,99	9.514.309,13	0,000
3	3	R10	505.297,46	9.514.417,17	0,000
4	4	R10	505.280,68	9.514.416,80	0,000
5	5	R10	505.232,70	9.514.440,17	0,000
6	6	R10	505.160,53	9.514.479,73	0,000
7	7	R10	505.132,75	9.514.502,38	0,000
8	8	R10	505.098,84	9.514.498,88	0,000
9	9	R10	505.057,40	9.514.519,58	0,000
10	10	R10	505.036,37	9.514.521,22	0,000
11	11	R10	505.011,58	9.514.528,62	0,000
12	12	R10	504.966,64	9.514.548,47	0,000
13	13	R10	504.904,84	9.514.546,22	0,000
14	14	R10	504.875,26	9.514.526,87	0,000
15	15	R10	504.838,19	9.514.514,85	0,000
16	16	R10	504.827,72	9.514.506,61	0,000
17	17	R10	504.797,73	9.514.452,49	0,000
18	18	R10	504.775,33	9.514.430,61	0,000
19	19	R10	504.745,99	9.514.414,82	0,000
20	20	R10	504.716,55	9.514.375,89	0,000
21	21	R10	504.705,85	9.514.356,90	0,000
22	22	R10	504.677,29	9.514.331,95	0,000
23	23	R10	504.652,76	9.514.315,14	0,000
24	24	R10	504.623,20	9.514.270,61	0,000
25	25	R10	504.610,52	9.514.233,78	0,000
26	26	R10	504.621,28	9.514.134,45	0,000
27	27	R10	504.663,28	9.514.030,39	0,000
28	28	R10	504.708,03	9.513.995,13	0,000
29	29	R10	504.739,74	9.513.958,03	0,000
30	30	R10	504.765,45	9.513.911,48	0,000
31	31	R10	504.773,54	9.513.856,47	0,000
32	32	R10	504.747,98	9.513.781,15	0,000
33	33	R10	504.723,36	9.513.768,09	0,000
34	34	R10	504.699,50	9.513.765,93	0,000
35	35	R10	504.674,71	9.513.778,92	0,000
36	36	R10	504.612,41	9.513.819,20	0,000
37	37	R10	504.586,42	9.513.837,23	0,000
38	38	R10	504.563,74	9.513.839,26	0,000
39	39	R10	504.537,04	9.513.844,26	0,000
40	40	R10	504.520,22	9.513.849,71	0,000
41	41	R10	504.453,25	9.513.913,66	0,000
42	42	R10	504.427,61	9.513.930,72	0,000
43	43	R10	504.409,13	9.513.926,48	0,000
44	44	R10	504.389,09	9.513.898,37	0,000
45	45	R10	504.361,12	9.513.885,59	0,000
46	46	R10	504.331,91	9.513.869,89	0,000
47	47	R10	504.317,41	9.513.807,63	0,000
48	48	R10	504.317,59	9.513.684,27	0,000
49	49	R10	504.333,41	9.513.664,69	0,000
50	50	R10	504.347,46	9.513.649,14	0,000
51	51	R10	504.354,25	9.513.628,59	0,000
52	52	R10	504.354,09	9.513.609,01	0,000
53	53	R10	504.345,15	9.513.567,13	0,000
54	54	R10	504.412,27	9.513.447,09	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.

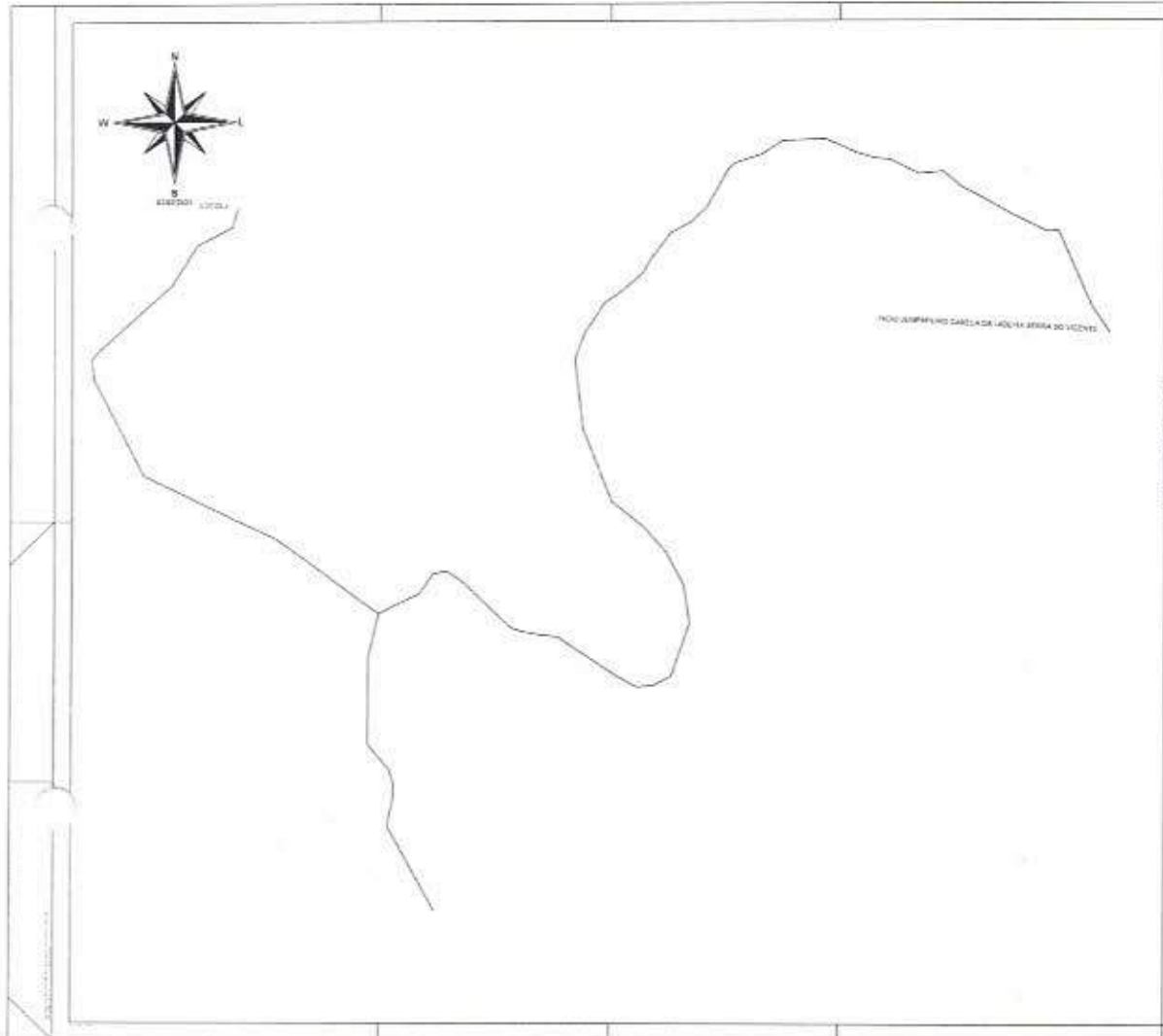
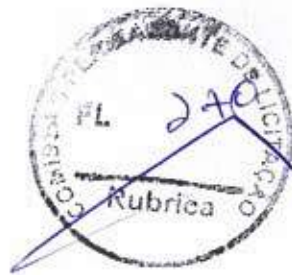

WELINGTON Ribeiro Teixeira
CPF 727.651.673-49
Topógrafo

-- Fone Fax

55	55	R10	504.185,54	9.513.976,62	0,000
56	56	R10	503.998,46	9.514.067,50	0,000
57	58	R10	503.928,18	9.514.203,33	0,000
58	59	R10	503.924,15	9.514.233,67	0,000
59	60	R10	503.936,12	9.514.246,98	0,000
60	61	R10	504.037,3900	9.514.339,89	0,000
61	62	R10	504.073,57	9.514.396,74	0,000
62	63	R10	504.123,83	9.514.423,83	0,000
63	64	ESCOLA R8	504.131,69	9.514.450,76	0,000




Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Padrão Gráfico

Convenções topográficas - NBR 15133

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Levantamento Georreferenciado	01
NOTA TRANSPORTE ESCOLAR RUA DE JENAPERO CABEÇA DA LADERIA CAPISTRANO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CEP: 13252-100 UF: SP	
17/2009	8302/0021 UFARA
Francisco Wellington Ribeiro Teixeira CPF 727.631.673-49 Topógrafo	



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

TOTAL EM KM: 5.583,723 km

Local: CAPISTRANO ROTA 03 PUTIÚ DE CIMA BANANEIRAS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Arquivo: C:\Users\PCI\Desktop\rota ônibus Capistrano\rota 03 IROTA 03 PUTIÚ DE CIMA Cópia1.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 06:56:26

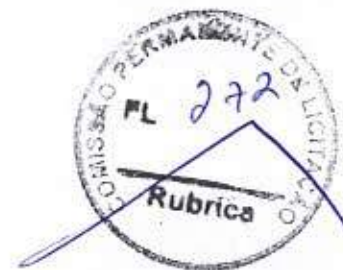
Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	INCIO R13	503.847,6900	9.515.414,49	0,000
2	2	R13	503.875,2500	9.515.423,94	0,000
3	3	R13	503.895,97	9.515.424,43	0,000
4	4	R13	503.907,34	9.515.412,70	0,000
5	5	R13	503.918,45	9.515.418,32	0,000
6	6	R13	503.932,34	9.515.425,85	0,000
7	7	R13	503.944,55	9.515.429,32	0,000
8	8	R13	503.963,32	9.515.423,39	0,000
9	9	R13	503.977,99	9.515.421,75	0,000
10	10	R13	503.990,05	9.515.423,84	0,000
11	11	R13	504.008,05	9.515.418,06	0,000
12	12	R13	504.023,93	9.515.421,97	0,000
13	13	R13	504.062,72	9.515.423,55	0,000
14	14	R13	504.120,36	9.515.411,50	0,000
15	15	R13	504.170,42	9.515.395,76	0,000
16	16	R13	504.233,46	9.515.360,19	0,000
17	17	R13	504.250,76	9.515.338,06	0,000
18	18	R13	504.270,62	9.515.330,14	0,000
19	19	R13	504.308,11	9.515.318,39	0,000
20	20	R13	504.320,89	9.515.319,31	0,000
21	21	R13	504.359,04	9.515.336,62	0,000
22	22	R13	504.415,64	9.515.361,69	0,000
23	23	R13	504.446,19	9.515.388,44	0,000
24	24	R13	504.464,41	9.515.396,58	0,000
25	25	R13	504.483,24	9.515.407,97	0,000
26	26	R13	504.509,87	9.515.419,55	0,000
27	27	R13	504.525,02	9.515.441,44	0,000
28	28	R13	504.544,43	9.515.452,89	0,000
29	29	R13	504.570,22	9.515.487,75	0,000
30	30	R13	504.591,27	9.515.482,83	0,000
31	31	R13	504.607,36	9.515.491,97	0,000
32	32	R13	504.628,02	9.515.492,42	0,000
33	33	R13	504.640,44	9.515.516,89	0,000
34	34	R13	504.672,77	9.515.540,29	0,000
35	35	R13	504.688,96	9.515.578,53	0,000
36	36	R13	504.718,97	9.515.601,39	0,000
37	37	R13	504.744,60	9.515.591,27	0,000
38	38	R13	504.773,71	9.515.597,30	0,000
39	39	R13	504.800,40	9.515.578,99	0,000
40	40	R13	504.820,06	9.515.559,64	0,000
41	41	R13	504.887,83	9.515.562,92	0,000
42	42	R13	504.915,56	9.515.552,51	0,000
43	43	R13	504.949,87	9.515.559,93	0,000
44	44	R13	504.974,52	9.515.555,59	0,000
45	45	R13	504.990,54	9.515.533,11	0,000
46	46	R13	505.008,89	9.515.524,8800	0,000
47	47	R13	505.107,75	9.515.510,57	0,000
48	48	R13	505.130,11	9.515.517,59	0,000
49	49	R13	505.147,85	9.515.527,22	0,000
50	50	R13	505.171,74	9.515.528,0200	0,000
51	51	R13	505.205,70	9.515.538,95	0,000
52	52	R13	505.229,92	9.515.562,30	0,000
53	53	R13	505.269,84	9.515.599,77	0,000
54	54	R13	505.309,81	9.515.654,12	0,000

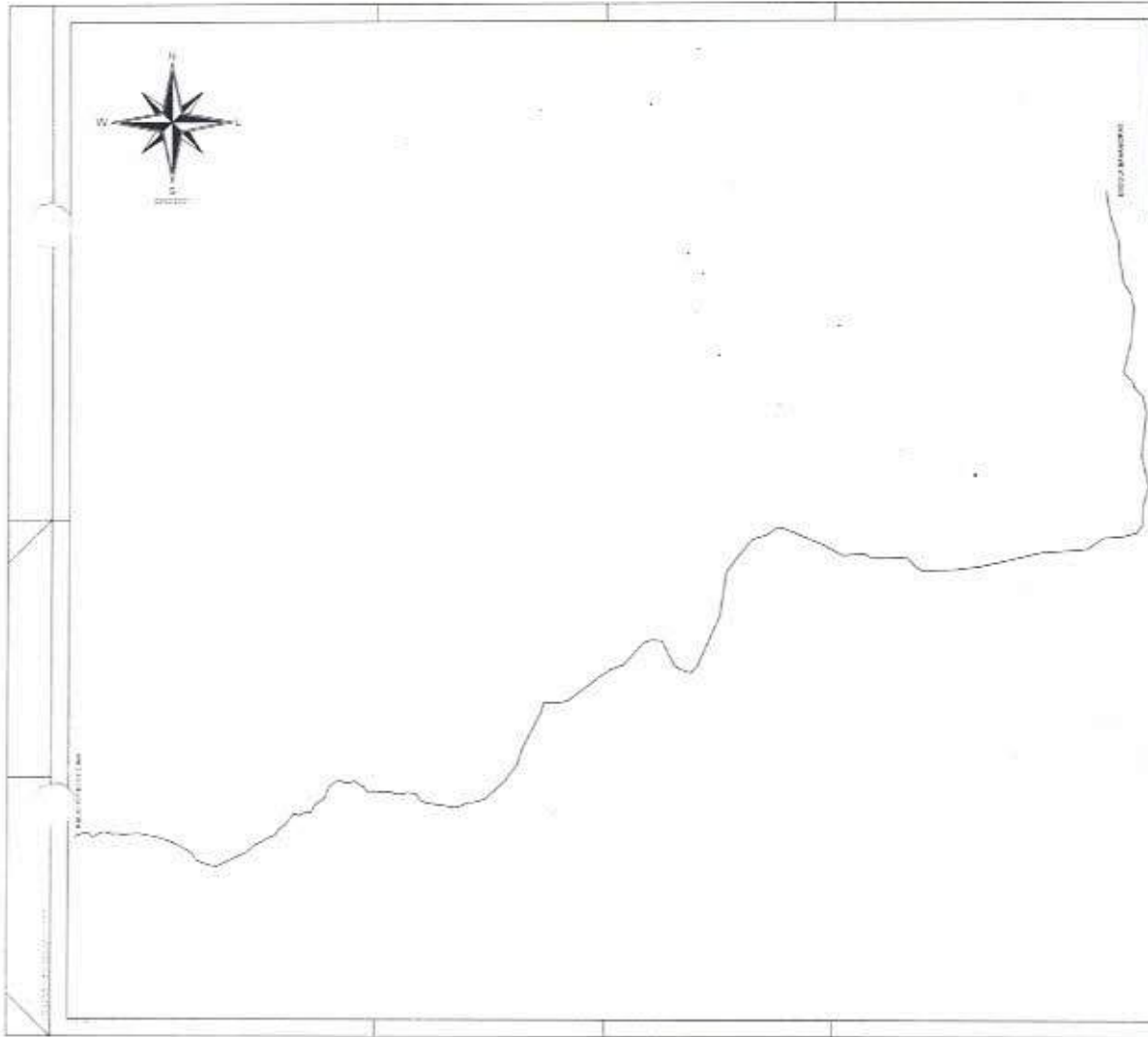
Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

--. Fone Fax

55	55	R13	505.324,62	9.515.701,88	0,000
56	56	R13	505.389,40	9.515.829,51	0,000
57	57	R13	505.397,54	9.515.861,31	0,000
58	58	R13	505.440,99	9.515.860,41	0,000
59	59	R13	505.476,00	9.515.867,06	0,000
60	60	R13	505.555,43	9.515.927,29	0,000
61	61	R13	505.617,65	9.515.972,63	0,000
62	62	R13	505.658,44	9.515.986,75	0,000
63	63	R13	505.730,75	9.516.065,85	0,000
64	64	R13	505.752,03	9.516.072,68	0,000
65	65	R13	505.786,49	9.516.070,38	0,000
66	66	R13	505.867,55	9.515.965,93	0,000
67	67	R13	505.884,74	9.515.963,69	0,000
68	68	R13	505.903,99	9.515.984,18	0,000
69	69	ESCOLA R13	505.829,86	9.515.983,97	0,000
70	70	R13	505.976,96	9.516.151,59	0,000
71	71	R13	505.999,32	9.516.300,53	0,000
72	72	R13	506.085,28	9.516.406,66	0,000
73	73	R13	506.125,56	9.516.417,43	0,000
74	74	R13	506.146,93	9.516.429,22	0,000
75	75	R13	506.160,30	9.516.441,0700	0,000
76	76	R13	507.378,53	9.516.454,96	0,000
77	77	R13	507.379,64	9.516.514,81	0,000
78	78	R13	507.399,18	9.516.581,27	0,000
79	79	R13	507.373,98	9.516.682,41	0,000
80	80	R13	507.390,40	9.516.825,76	0,000
81	81	R13	507.379,63	9.516.877,71	0,000
82	88	R13	507.349,04	9.516.911,28	0,000
83	89	R13	507.341,15	9.516.931,21	0,000
84	90	R13	507.312,88	9.516.958,86	0,000
85	91	R13	507.338,72	9.517.066,75	0,000
86	92	R13	507.347,97	9.517.175,41	0,000
87	93	R13	507.336,56	9.517.221,43	0,000
88	94	R13	507.311,22	9.517.258,88	0,000
89	95	R13	507.306,67	9.517.298,52	0,000
90	96	R13	507.298,28	9.517.324,97	0,000
91	97	R13	507.296,82	9.517.389,13	0,000
92	98	R13	507.265,56	9.517.484,19	0,000
93	99	R13	507.254,59	9.517.558,75	0,000
94	100	R13	506.186,69	9.516.442,44	0,000
95	101	R13	506.315,66	9.516.389,85	0,000
96	102	R13	506.384,19	9.516.352,30	0,000
97	103	R13	506.458,1400	9.516.357,10	0,000
98	104	R13	506.478,64	9.516.345,83	0,000
99	105	R13	506.599,00	9.516.345,25	0,000
100	106	R13	506.623,82	9.516.319,51	0,000
101	107	R13	506.647,02	9.516.307,71	0,000
102	108	R13	506.820,81	9.516.314,08	0,000
103	109	R13	506.880,19	9.516.322,10	0,000
104	110	R13	506.970,33	9.516.353,16	0,000
105	111	R13	507.056,6900	9.516.365,46	0,000
106	112	R13	507.194,86	9.516.373,46	0,000
107	113	R13	507.251,01	9.516.412,04	0,000
108	114	R13	507.317,93	9.516.415,77	0,000
109	115	R13	507.358,42	9.516.428,09	0,000





Scale 1:5000

Convenções topográficas - NBR 13133

Levantamento Georreferenciado		01
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DO PULU DE CRA BANANEIRAS CRASTRAND		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO 5.365.723 km		
1/5000	02/02/2021	CEARA
Assinatura		
Nome		Wellington Ribeiro Teixeira
CPF		727.631.673-49
Profissão		Topógrafo

-- Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

TOTAL EM KM: 3.096,749 km

Local: PUTIÚ DE BAIXO BANANEIRAS INFANTIL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

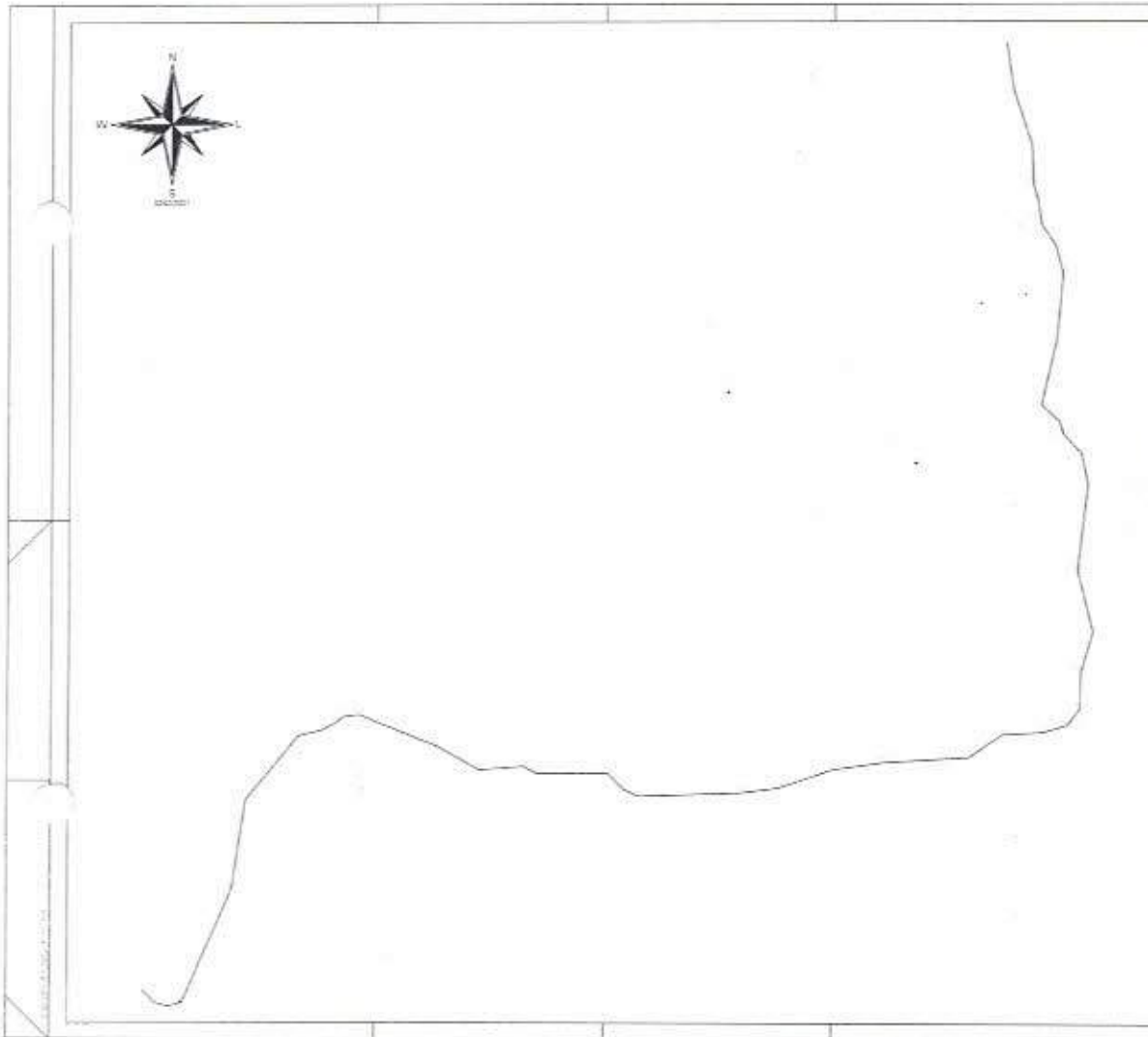
Arquivo: ROTA 04 PUTIÚ DE BAIXO BANANEIRAS INFANTIL.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 12:52:53

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	ESCOLA R14	505.829,86	9.515.983,97	0,000
1	2	R14	505.976,96	9.516.151,59	0,000
2	3	R14	505.999,32	9.516.300,53	0,000
3	4	R14	506.085,28	9.516.406,66	0,000
4	5	R14	506.125,56	9.516.417,43	0,000
5	6	R14	506.146,93	9.516.429,22	0,000
6	7	R14	506.160,30	9.516.441,0700	0,000
7	8	R14	507.378,53	9.516.454,96	0,000
8	9	R14	507.379,64	9.516.514,81	0,000
9	10	R14	507.399,18	9.516.581,27	0,000
10	11	R14	507.373,98	9.516.682,41	0,000
11	12	R14	507.390,40	9.516.825,76	0,000
12	13	R14	507.379,63	9.516.877,71	0,000
13	14	R14	507.349,04	9.516.911,28	0,000
14	15	R14	507.341,15	9.516.931,21	0,000
15	16	R14	507.312,88	9.516.958,86	0,000
16	17	R14	507.338,72	9.517.066,75	0,000
17	18	R14	507.347,97	9.517.175,41	0,000
18	19	R14	507.336,56	9.517.221,43	0,000
19	20	R14	507.311,22	9.517.258,88	0,000
20	21	R14	507.306,67	9.517.298,52	0,000
21	22	R14	507.298,28	9.517.324,97	0,000
22	23	R14	507.296,82	9.517.389,13	0,000
23	24	R14	507.265,56	9.517.484,19	0,000
24	25	R14	507.254,59	9.517.558,75	0,000
25	26	R14	506.186,69	9.516.442,44	0,000
26	27	R14	506.315,66	9.516.389,85	0,000
27	28	R14	506.384,19	9.516.352,30	0,000
28	29	R14	506.458,1400	9.516.357,10	0,000
29	30	R14	506.478,64	9.516.345,83	0,000
30	31	R14	506.599,00	9.516.345,25	0,000
31	32	R14	506.623,82	9.516.319,51	0,000
32	33	R14	506.647,02	9.516.307,71	0,000
33	34	R14	506.820,81	9.516.314,08	0,000
34	35	R14	506.880,19	9.516.322,10	0,000
35	36	R14	506.970,33	9.516.353,16	0,000
36	37	R14	507.056,6900	9.516.365,46	0,000
37	38	R14	507.194,86	9.516.373,46	0,000
38	39	R14	507.251,01	9.516.412,04	0,000
39	40	R14	507.317,93	9.516.415,77	0,000
40	41	R14 ESCOLA	507.358,42	9.516.428,09	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Fonte: Datas
Convenções topográficas - NBR 13153

Levantamento Georreferenciado	01
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DA PUITU DE BAIXO BANHEIRAS INFANTIL CAPISTRANO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO TOTAL 24 KM 3.086,768 KM	
ESCALA 1:7500	DATA 02/02/2021
LOCAL CEARA	SIGNATURA
CPF 727.631.673-49 Topógrafo	

-- Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

TOTAL EM KM: 1.358,829 KM

Local: CAPISTRANO BELO MONTE BANANEIRAS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

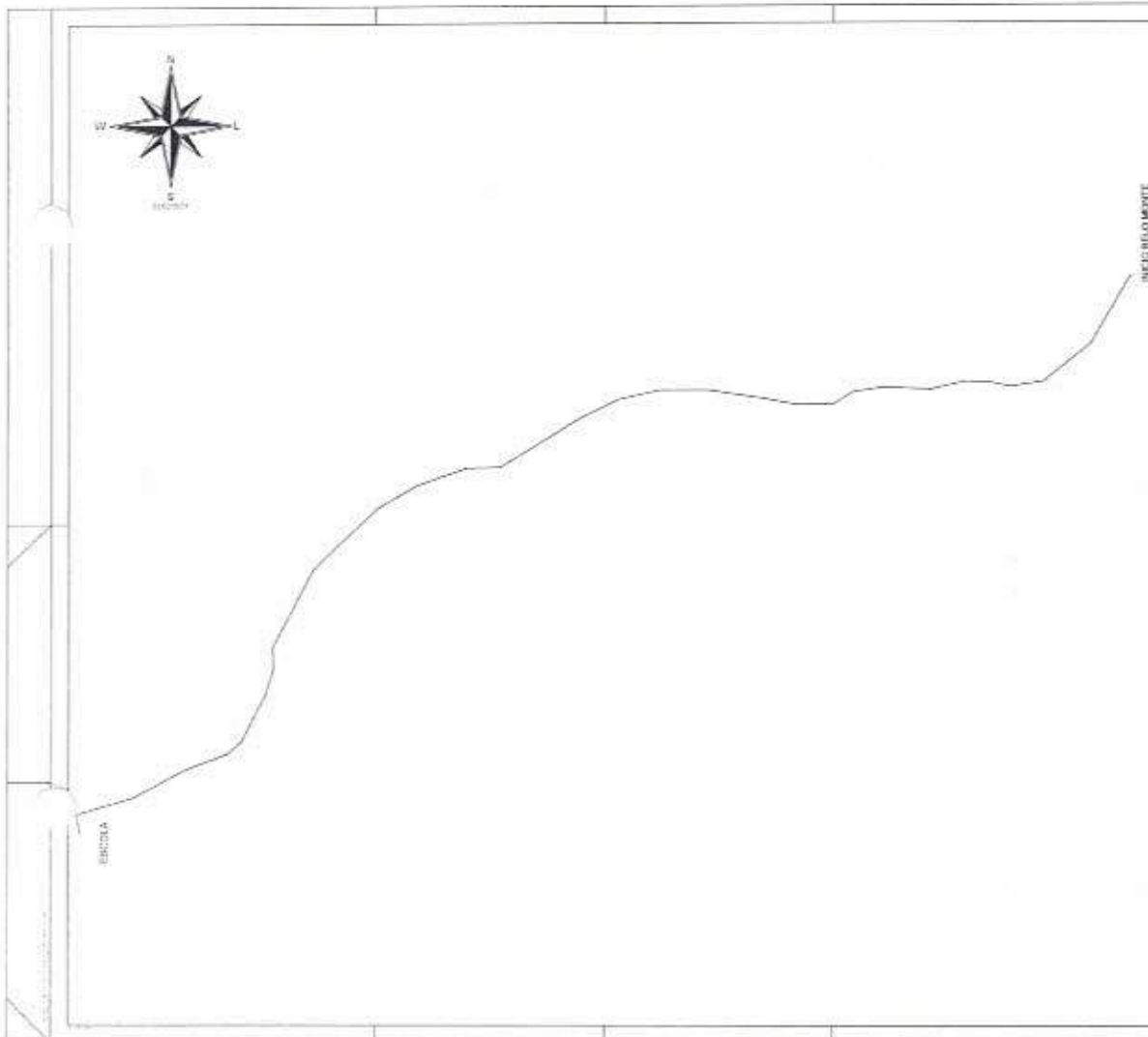
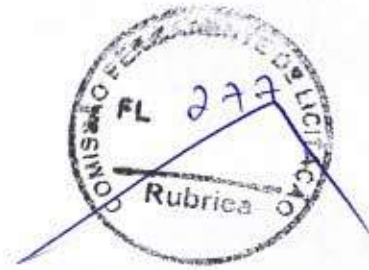
Arquivo: ROTA 05 BELO MONTE BANANEIRAS.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 06:25:30

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	INICIO R11	508.332,11	9.518.135,61	0,000
2	2	R11	508.291,59	9.518.066,12	0,000
3	3	R11	508.242,79	9.518.026,95	0,000
4	4	R11	508.208,46	9.518.021,61	0,000
5	5	R11	508.186,62	9.518.026,31	0,000
6	6	R11	508.161,89	9.518.027,05	0,000
7	7	R11	508.127,56	9.518.019,35	0,000
8	8	R11	508.077,43	9.518.020,91	0,000
9	9	R11	508.046,78	9.518.016,68	0,000
10	10	R11	508.025,93	9.518.003,58	0,000
11	11	R11	507.988,98	9.518.003,58	0,000
12	12	R11	507.951,84	9.518.010,26	0,000
13	13	R11	507.898,09	9.518.018,45	0,000
14	14	R11	507.848,39	9.518.018,67	0,000
15	15	R11	507.805,60	9.518.009,04	0,000
16	16	R11	507.763,60	9.517.988,65	0,000
17	17	R11	507.684,43	9.517.940,41	0,000
18	18	R11	507.650,10	9.517.940,07	0,000
19	19	R11	507.599,66	9.517.922,16	0,000
20	20	R11	507.558,71	9.517.898,14	0,000
21	21	R11	507.492,82	9.517.833,51	0,000
22	22	R11	507.451,08	9.517.751,99	0,000
23	23	R11	507.451,76	9.517.729,39	0,000
24	24	R11	507.443,91	9.517.703,01	0,000
25	25	R11	507.419,19	9.517.654,93	0,000
26	26	R11	507.404,00	9.517.643,01	0,000
27	27	R11	507.360,66	9.517.627,08	0,000
28	28	R11	507.308,38	9.517.598,44	0,000
29	29	R11	507.249,71	9.517.580,14	0,000
30	30	ESCOLA R05	507.254,59	9.517.558,75	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

Levantamento Georreferenciado		01
ROTA TRANSPORTE ESCOLAR ROTA US BELO MONTE BANANERAS		
CARISTRAND		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARISTRAND 1.358.820 km		
1:1.800	23/03/2021	CEARA
Assinatura		
Topógrafo		
CPF 727.631.673-49		
Ribeiro Teixeira		

--, Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

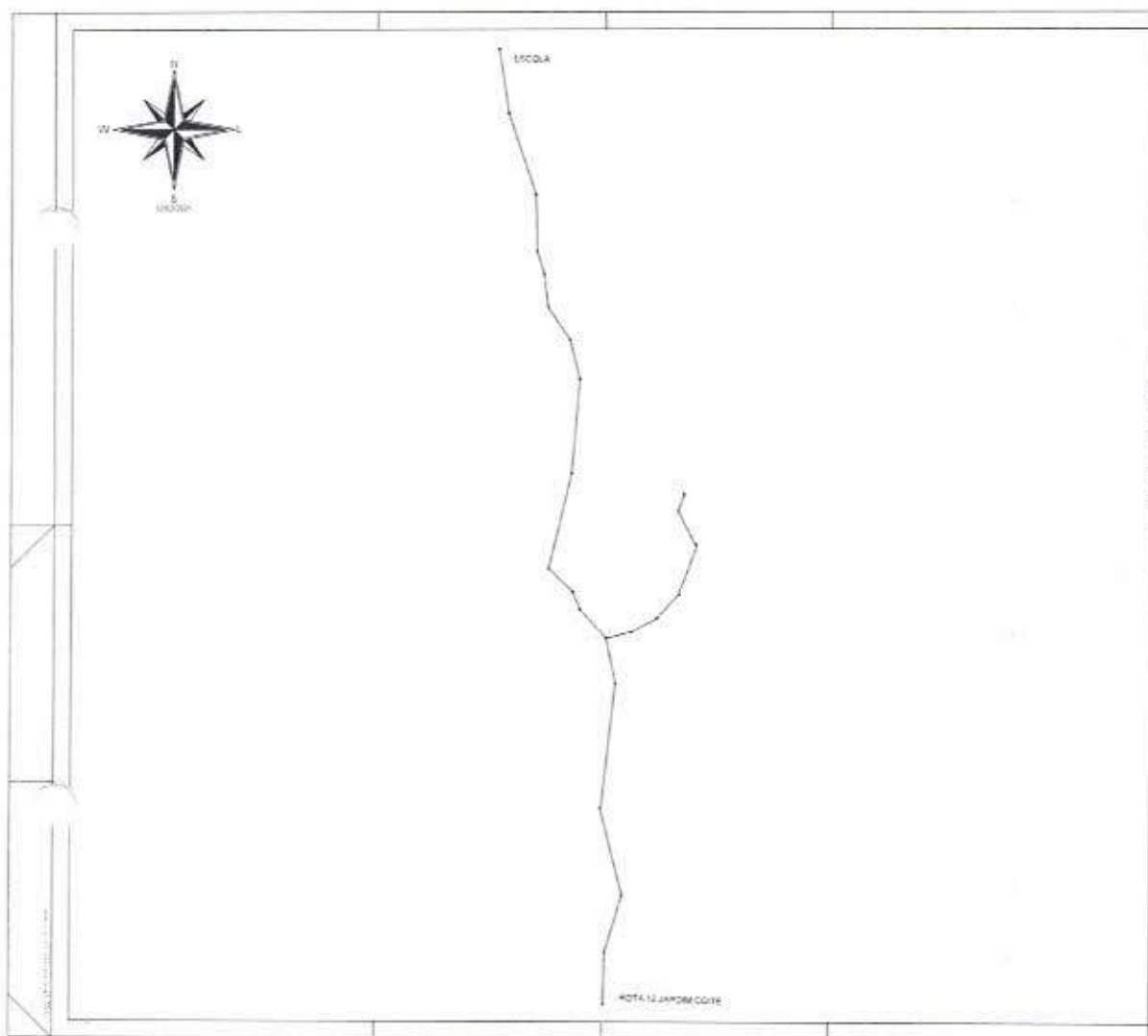
TOTAL EM KM: 1.607,716 km
Local: CAPISTRANO ROTA 06 JARDIM COITÉ BANANEIRAS
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Arquivo: ROTA 06 JARDIM COITÉ BANANEIRAS.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 08/05/19 06:42:48

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	507.378,53	9.516.454,96	0,000
2	2	507.379,64	9.516.514,81	0,000
3	3	507.399,18	9.516.581,27	0,000
4	4	507.373,98	9.516.682,41	0,000
5	5	507.390,40	9.516.825,76	0,000
6	6	507.379,63	9.516.877,71	0,000
7	7	507.409,19	9.516.885,27	0,000
8	8	507.437,57	9.516.900,48	0,000
9	9	507.462,78	9.516.928,68	0,000
10	10	507.483,08	9.516.985,90	0,000
11	11	507.461,76	9.517.024,52	0,000
12	12	507.468,63	9.517.043,76	0,000
13	13	507.349,04	9.516.911,28	0,000
14	14	507.341,15	9.516.931,21	0,000
15	15	507.312,88	9.516.958,86	0,000
16	16	507.338,72	9.517.066,75	0,000
17	17	507.347,97	9.517.175,41	0,000
18	18	507.336,56	9.517.221,43	0,000
19	19	507.311,22	9.517.258,88	0,000
20	20	507.306,67	9.517.298,52	0,000
21	21	507.298,28	9.517.324,97	0,000
22	22	507.296,82	9.517.389,13	0,000
23	23	507.265,56	9.517.484,19	0,000
24	24	507.254,59	9.517.558,75	0,000

Resumo dos cálculos:

Tipo de planilha:	Coordenadas
Linhas:	500


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

Levantamento Georreferenciado		01
ROTA TRANSPORTES ESCOLAR ROTA DE JARDIM COITE CARTOGRAFIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPIRIANO - 1.827.718 km		
1 / 2000	02/02/2021	CEARA
Francisco Wellington Ribeiro Teixeira CPF 727.631.673-49 Topógrafo		

--, Fone Fax



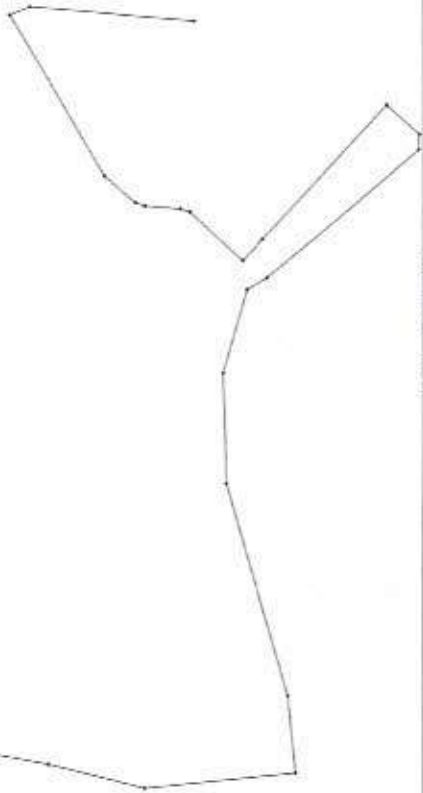
Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

Rota 07

Total em km: 4.346,02 km
Local: SAN SOUCI JAPÃO SEDE sede
Interessado: prefeitura municipal de Capistrano
Proprietário: secretaria de educação
Arquivo: ROTA 07.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 08/05/19 12:14:12

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	510.926,80	9.505.004,50	0,000
2	2	510.668,77	9.504.978,86	0,000
3	3	510.503,85	9.505.018,98	0,000
4	4	510.193,30	9.505.075,25	0,000
5	5	510.057,91	9.505.138,17	0,000
6	6	509.890,58	9.505.154,94	0,000
7	7	509.689,27	9.505.144,36	0,000
8	8	509.586,85	9.505.149,95	0,000
9	9	509.415,43	9.505.135,43	0,000
10	10	509.226,01	9.505.135,44	0,000
11	11	510.913,18	9.505.133,91	0,000
12	12	510.806,60	9.505.497,78	0,000
13	13	510.800,87	9.505.687,05	0,000
14	14	510.841,92	9.505.831,42	0,000
15	15	510.876,11	9.505.851,93	0,000
16	16	511.136,21	9.506.070,06	0,000
17	17	511.137,46	9.506.095,65	0,000
18	18	511.081,08	9.506.145,62	0,000
19	19	510.868,41	9.505.918,48	0,000
20	20	510.834,41	9.505.881,81	0,000
21	21	510.743,82	9.505.966,60	0,000
22	22	510.727,53	9.505.972,10	0,000
23	23	510.667,68	9.505.976,72	0,000
24	24	510.650,93	9.505.982,80	0,000
25	25	510.597,16	9.506.027,84	0,000
26	26	510.436,01	9.506.302,93	0,000
27	27	510.470,34	9.506.317,16	0,000
28	28	510.752,02	9.506.291,14	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

Planimétrico Cadastral 01

Comunidade de Vila do São João (CVA)
Cidade: Carapicuíba
Município: Prefeitura Municipal de Carapicuíba

Escala: 1/500
Data: 02/03/2024
Assinatura:

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

--, Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

TOTAL EM KM: 6.036,728 km

LOCAL: CAPISTRANO ROTA 08 BUQUEIRÃO, SANTO ONOFRE, BUQUEIRÃO 02, MARMORÉ

ITEREÇADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

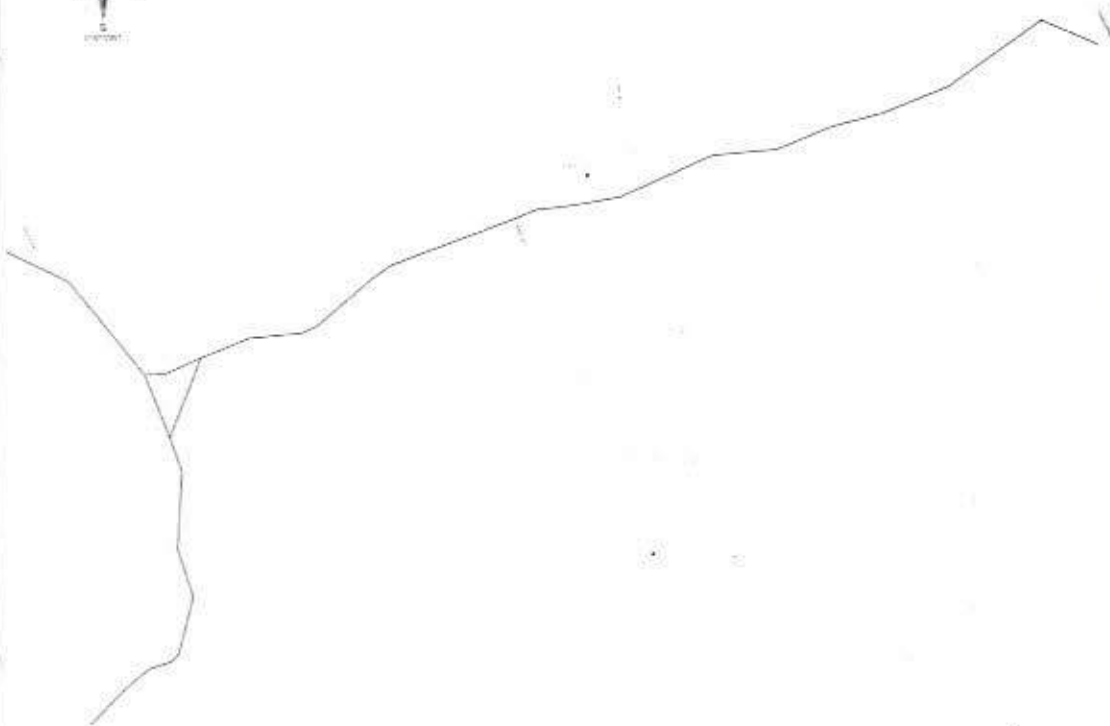
Arquivo: ROTA 08

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 15:49:38

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	510.536,77	9.503.249,55	0,000
2	2	510.188,27	9.502.984,31	0,000
3	3	510.032,65	9.502.919,87	0,000
4	4	509.918,09	9.502.888,72	0,000
5	5	509.790,03	9.502.835,55	0,000
6	6	509.640,35	9.502.821,57	0,000
7	7	509.428,54	9.502.725,45	0,000
8	8	509.302,63	9.502.702,35	0,000
9	9	509.232,39	9.502.694,28	0,000
10	10	509.176,19	9.502.670,65	0,000
11	11	508.897,37	9.502.565,39	0,000
12	12	508.853,61	9.502.534,25	0,000
13	13	508.727,18	9.502.423,65	0,000
14	14	508.692,06	9.502.408,08	0,000
15	15	508.569,93	9.502.395,18	0,000
16	16	508.459,31	9.502.348,11	0,000
17	17	508.377,12	9.502.310,41	0,000
18	18	508.330,33	9.502.307,89	0,000
19	19	508.150,71	9.502.526,43	0,000
20	20	508.389,79	9.502.158,41	0,000
21	21	508.419,10	9.502.079,16	0,000
22	22	508.410,28	9.501.900,78	0,000
23	23	508.448,24	9.501.788,98	0,000
24	24	508.415,38	9.501.653,31	0,000
25	25	508.399,55	9.501.635,00	0,000
26	26	508.346,93	9.501.617,05	0,000
27	27	508.287,61	9.501.565,79	0,000
28	28	508.214,36	9.501.487,37	0,000
29	29	510.534,00	9.503.085,00	0,000
30	30	508.006,0700	9.502.593,9800	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

ROTA TRANSPORTE ESCOLAR
ROTA DE RUAÇÃO SANTO ONOFRE DUQUELÃO 02
CAPISTRANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - 63.567.380-000

1:4200 30/04/2018 CEARÁ

[Signature]

15/05/2018 Wellington Ribeiro Teixeira

CPF 727.631.673-49
Topógrafo



--, Fone Fax

Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

TOTAL EM KM: 9.293,018 km
Local: CAPISTRANO ROTA 09 SANTO ONOFRE BUQUEIRÃO SEDE
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Arquivo: ROTA 09.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 08/05/19 17:10:58

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	511.092,29	9.504.741,97	0,000
2	2	511.083,28	9.504.581,69	0,000
3	3	511.066,36	9.504.499,15	0,000
4	4	511.076,05	9.504.415,82	0,000
5	5	511.044,61	9.504.299,62	0,000
6	6	510.999,70	9.504.214,77	0,000
7	7	510.979,20	9.504.054,80	0,000
8	8	511.014,88	9.503.951,75	0,000
9	9	510.978,20	9.503.806,05	0,000
10	10	510.886,89	9.503.490,09	0,000
11	11	510.697,77	9.503.440,14	0,000
12	12	510.636,71	9.503.440,12	0,000
13	13	510.580,51	9.503.418,11	0,000
14	14	510.536,77	9.503.249,55	0,000
15	15	510.188,27	9.502.984,31	0,000
16	16	510.032,65	9.502.919,87	0,000
17	17	509.918,09	9.502.888,72	0,000
18	18	509.790,03	9.502.835,55	0,000
19	19	509.640,35	9.502.821,57	0,000
20	20	509.428,54	9.502.725,45	0,000
21	21	509.302,63	9.502.702,35	0,000
22	22	509.232,39	9.502.694,28	0,000
23	23	509.176,19	9.502.670,65	0,000
24	24	508.897,37	9.502.565,39	0,000
25	25	508.853,61	9.502.534,25	0,000
26	26	508.727,18	9.502.423,65	0,000
27	27	508.692,06	9.502.408,08	0,000
28	28	508.569,93	9.502.395,18	0,000
29	29	508.459,31	9.502.348,11	0,000
30	30	508.377,12	9.502.310,41	0,000
31	31	508.330,33	9.502.307,89	0,000
32	32	508.150,71	9.502.526,43	0,000
33	33	508.389,79	9.502.158,41	0,000
34	34	508.419,10	9.502.079,16	0,000
35	35	508.410,28	9.501.900,78	0,000
36	36	508.448,24	9.501.788,98	0,000
37	37	508.415,38	9.501.653,31	0,000
38	38	508.399,55	9.501.635,00	0,000
39	39	508.346,93	9.501.617,05	0,000
40	40	508.287,61	9.501.565,79	0,000
41	41	508.214,36	9.501.487,37	0,000
42	42	510.938,83	9.504.989,64	0,000
43	43	510.913,18	9.505.133,91	0,000
44	44	510.806,60	9.505.497,78	0,000
45	45	510.800,87	9.505.687,05	0,000
46	46	510.841,92	9.505.831,42	0,000
47	47	510.876,11	9.505.851,93	0,000
48	48	511.136,21	9.506.070,06	0,000
49	49	511.137,46	9.506.095,65	0,000
50	50	511.081,08	9.506.145,62	0,000
51	51	510.868,41	9.505.918,48	0,000
52	52	510.834,41	9.505.881,81	0,000
53	53	510.743,82	9.505.966,60	0,000
54	54	510.727,53	9.505.972,10	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

--, Fone Fax

55	55	510.667,68	9.505.976,72	0,000
56	56	510.650,93	9.505.982,80	0,000
57	57	510.597,16	9.506.027,84	0,000
58	58	510.436,01	9.506.302,93	0,000
59	59	510.470,34	9.506.317,16	0,000
60	60	510.752,02	9.506.291,14	0,000




Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

.. Fone Fax

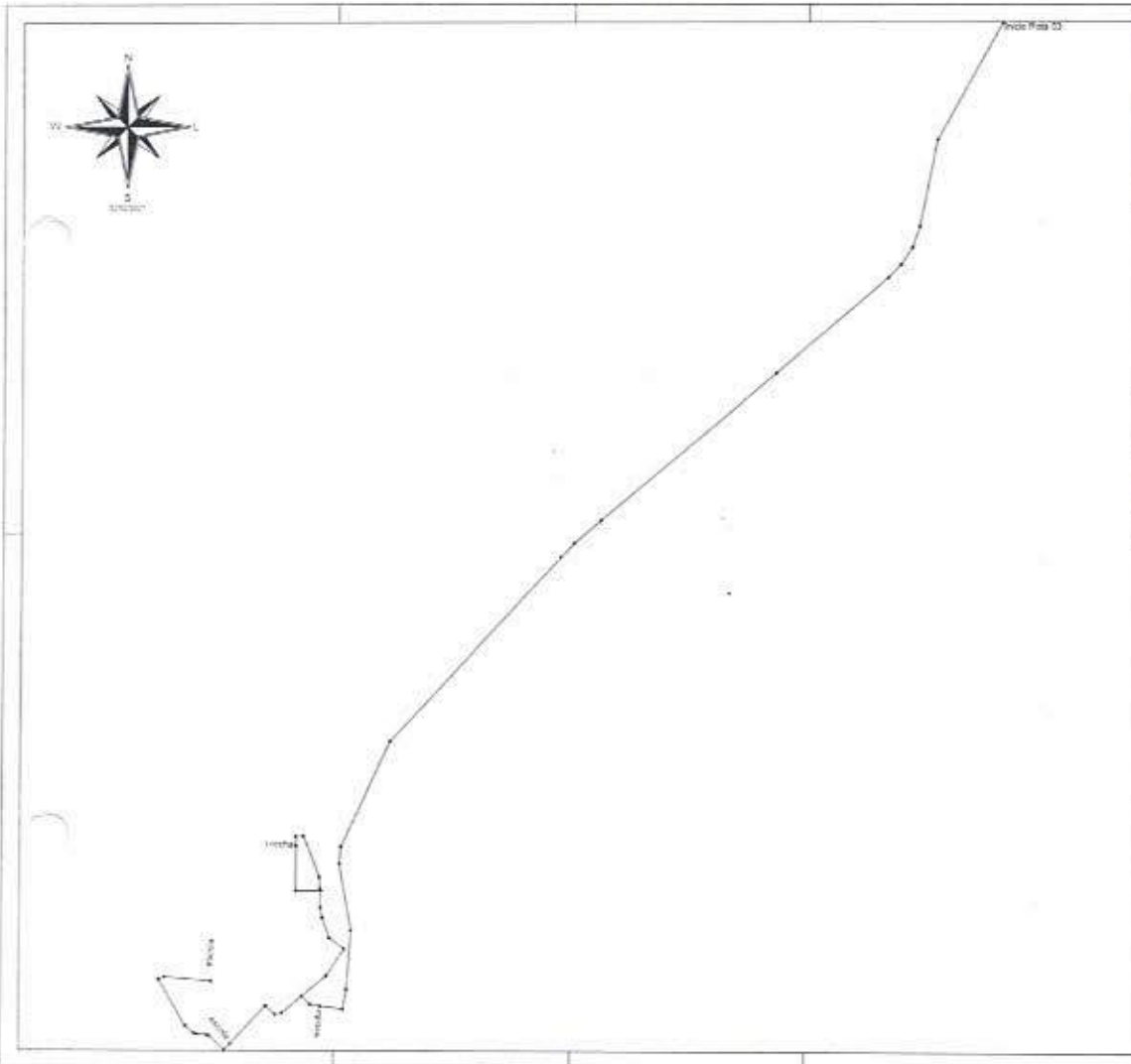


Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

Total km: 11.734,05 km
Local: Rota 10 Riacho do Padre Sede
Interessado: prefeitura municipal de Capistrano
Proprietário: secretaria de educação
Arquivo: rota 10.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 08/05/19 12:37:05

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	515.467,61	9.512.074,45	0,000
2	2	515.077,01	9.511.374,15	0,000
3	3	514.972,53	9.510.843,13	0,000
4	4	514.930,69	9.510.717,13	0,000
5	5	514.861,85	9.510.609,77	0,000
6	6	514.786,48	9.510.531,4600	0,000
7	7	514.118,51	9.509.960,63	0,000
8	8	513.069,23	9.509.071,94	0,000
9	9	512.910,63	9.508.935,08	0,000
10	10	511.814,16	9.507.736,32	0,000
11	11	511.524,78	9.507.087,24	0,000
12	12	511.518,10	9.506.985,26	0,000
13	13	511.588,29	9.506.595,25	0,000
14	14	511.564,41	9.506.243,52	0,000
15	15	511.543,24	9.506.126,58	0,000
16	16	511.406,45	9.506.144,56	0,000
17	17	511.345,47	9.506.155,05	0,000
18	18	511.294,60	9.506.205,03	0,000
19	19	511.440,98	9.506.324,92	0,000
20	20	511.548,65	9.506.483,70	0,000
21	21	511.456,43	9.506.550,24	0,000
22	22	511.414,09	9.506.670,94	0,000
23	23	511.403,05	9.506.728,86	0,000
24	24	511.404,36	9.506.829,61	0,000
25	25	511.396,50	9.506.908,48	0,000
26	26	511.298,70	9.507.152,53	0,000
27	27	511.254,70	9.507.150,35	0,000
28	28	511.256,53	9.507.092,42	0,000
29	29	511.254,89	9.506.828,89	0,000
30	30	511.401,13	9.506.841,09	0,000
31	31	511.178,70	9.506.104,11	0,000
32	32	511.137,46	9.506.095,65	0,000
33	33	511.081,08	9.506.145,62	0,000
34	34	510.868,41	9.505.918,48	0,000
35	35	510.834,41	9.505.881,81	0,000
36	36	510.743,82	9.505.966,60	0,000
37	37	510.727,53	9.505.972,10	0,000
38	38	510.667,68	9.505.976,72	0,000
39	39	510.650,93	9.505.982,80	0,000
40	40	510.597,16	9.506.027,84	0,000
41	41	510.436,01	9.506.302,93	0,000
42	42	510.470,34	9.506.317,16	0,000
42	43	510.752,02	9.506.291,14	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Escala 1:10000

Convenções topográficas - NBR 13133

[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

Planialtimétrico Cadastral

01

ROTA TRANSPORTE ESCOLA
georreferenciamento rota 10 Racho do Pado sede

Local:
Capistrano

Proprietário:
Município Municipal de Capistrano 13.754,05 km

1:10000 02/02/01 Geor

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

-- Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

Rota 11

Total em km: 8.256,999 km

Local: CAPISTRANO BOENOSAIREs, MARMORÉ, JAPÃO SEDE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

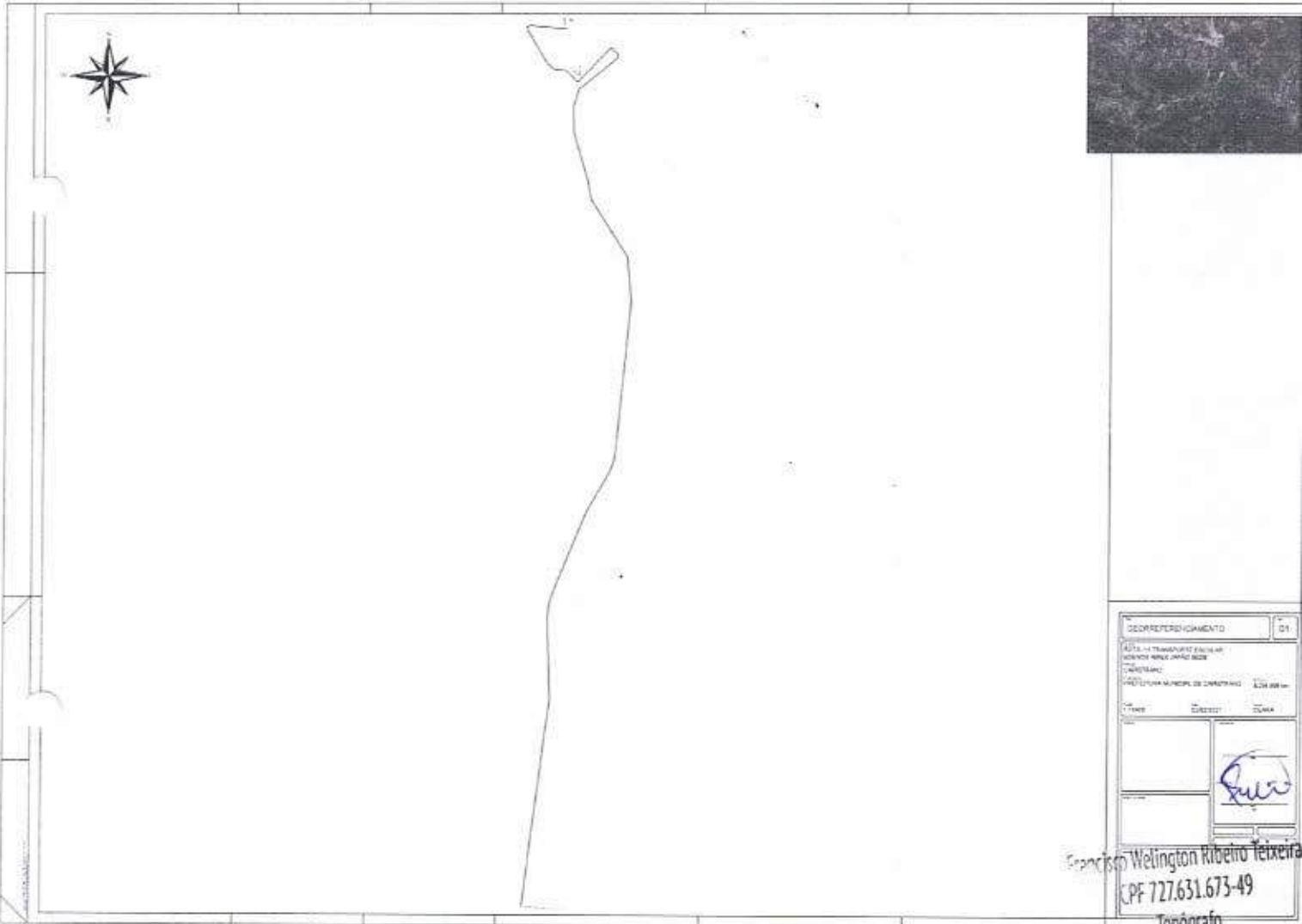
Arquivo: C:\Users\PC\Desktop\rota ônibus Capistrano\rota 11\rota 11 Cópia1.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 10:57:16

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	510.516,11	9.500.078,99	0,000
2	2	510.608,48	9.500.844,08	0,000
3	3	510.649,72	9.501.149,17	0,000
4	4	510.641,50	9.501.457,92	0,000
5	5	510.628,16	9.501.759,04	0,000
6	6	510.636,76	9.501.856,24	0,000
7	7	510.656,44	9.501.936,11	0,000
8	8	510.917,41	9.502.586,77	0,000
9	9	511.093,27	9.502.900,68	0,000
10	10	511.129,53	9.502.999,06	0,000
11	11	511.137,89	9.503.078,07	0,000
12	12	511.246,70	9.504.194,71	0,000
13	13	511.216,93	9.504.543,62	0,000
14	14	511.088,36	9.504.750,38	0,000
15	15	510.938,83	9.504.989,64	0,000
16	16	510.913,18	9.505.133,91	0,000
17	17	510.806,60	9.505.497,78	0,000
18	18	510.800,87	9.505.687,05	0,000
19	19	510.841,92	9.505.831,42	0,000
20	20	510.876,11	9.505.851,93	0,000
21	21	511.136,21	9.506.070,06	0,000
22	22	511.137,46	9.506.095,65	0,000
23	23	511.081,08	9.506.145,62	0,000
24	24	510.868,41	9.505.918,48	0,000
25	25	510.834,41	9.505.881,81	0,000
26	26	510.743,82	9.505.966,60	0,000
27	27	510.727,53	9.505.972,10	0,000
28	28	510.667,68	9.505.976,72	0,000
29	29	510.650,93	9.505.982,80	0,000
30	30	510.597,16	9.506.027,84	0,000
31	31	510.436,01	9.506.302,93	0,000
32	32	510.470,34	9.506.317,16	0,000
33	33	510.752,02	9.506.291,14	0,000
34	34	510.446,00	9.499.573,00	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



COORDENAMENTO		01
ÁREA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO		
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP		
PROPOSTA DE LOTEAMENTO DE TERRENO		
ÁREA DE 1,20 ha		
Loteamento de 12 Lotes		
Escala: 1:500		
Elaborado em: 20/08/2020		
Francisco Wellington Ribeiro Teixeira		
CPF 727.631.673-49		
Topógrafo		



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

TOTAL EM KM: 8.247,383 km

Local: CAPISTRANO FERNANDES, MASSAPÉ, LEANDRO, SANTO ANTONIO E SEDE

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

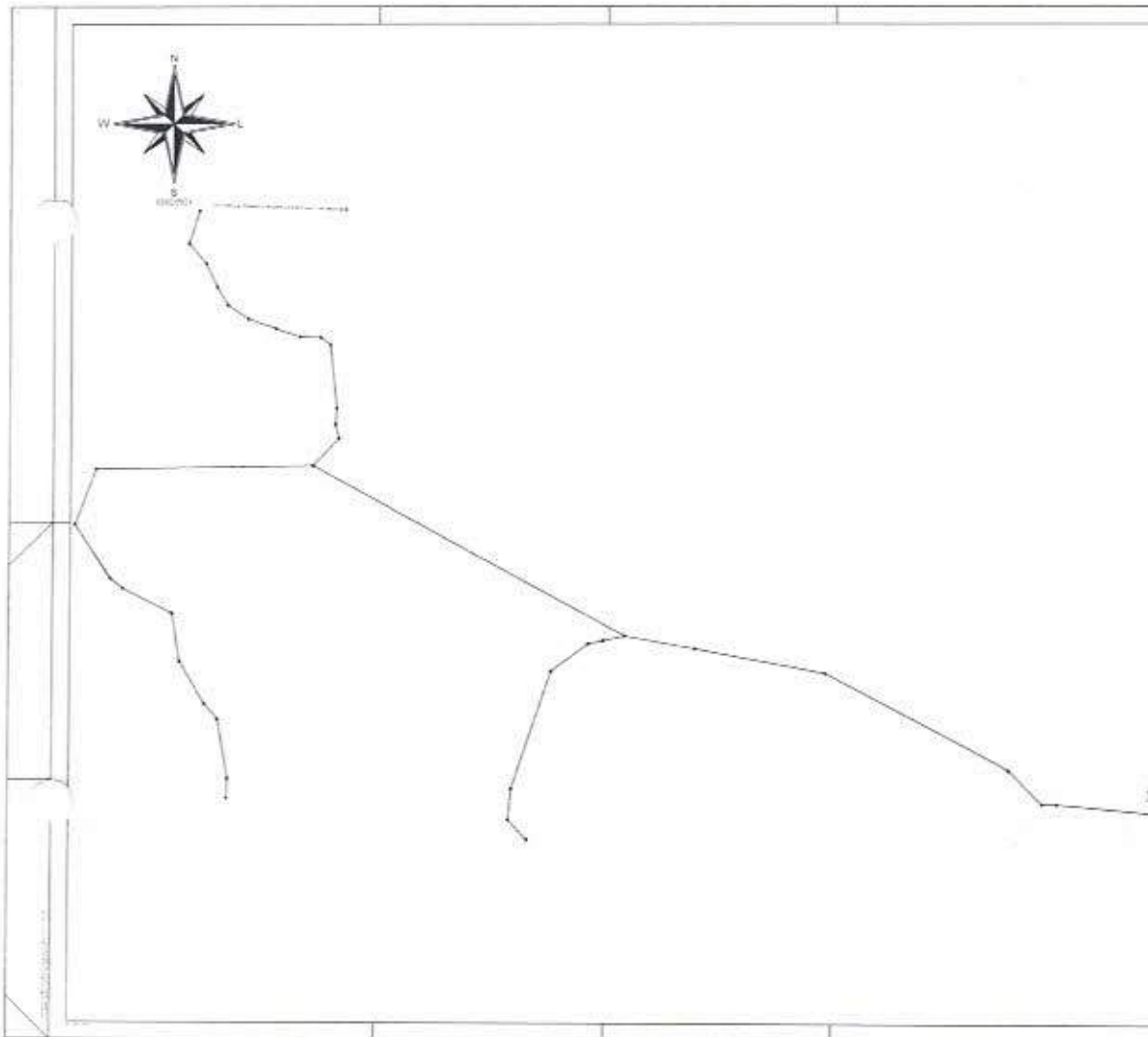
Arquivo: ROTA 12.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 16:22:52

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	510.329,93	9.506.418,07	0,000
2	2	509.781,45	9.506.706,74	0,000
3	3	509.394,07	9.506.779,98	0,000
4	4	509.185,52	9.506.818,71	0,000
5	5	509.121,95	9.506.804,30	0,000
6	6	509.076,23	9.506.794,32	0,000
7	7	508.967,02	9.506.710,32	0,000
8	8	508.851,38	9.506.359,98	0,000
9	9	508.843,06	9.506.267,15	0,000
10	10	508.898,69	9.506.208,59	0,000
11	11	508.256,12	9.507.323,45	0,000
12	12	508.332,66	9.507.404,65	0,000
13	13	508.322,68	9.507.447,14	0,000
14	14	508.325,82	9.507.495,33	0,000
15	15	508.306,26	9.507.683,07	0,000
16	16	508.277,27	9.507.705,59	0,000
17	17	508.215,53	9.507.706,83	0,000
18	18	508.144,33	9.507.729,98	0,000
19	19	508.062,43	9.507.760,00	0,000
20	20	508.001,49	9.507.801,05	0,000
21	21	507.970,28	9.507.854,03	0,000
22	22	507.937,55	9.507.924,00	0,000
23	23	507.885,21	9.507.983,98	0,000
24	24	507.917,39	9.508.081,96	0,000
25	25	507.613,48	9.507.312,66	0,000
26	26	507.551,61	9.507.148,45	0,000
27	27	507.658,22	9.506.986,81	0,000
28	28	507.693,33	9.506.958,92	0,000
29	29	507.840,32	9.506.883,47	0,000
30	30	507.862,93	9.506.736,65	0,000
31	31	507.937,88	9.506.609,22	0,000
32	32	507.977,81	9.506.562,39	0,000
33	33	508.009,09	9.506.386,60	0,000
34	34	508.006,84	9.506.328,76	0,000
35	35	510.430,75	9.506.318,09	0,000
36	36	510.474,07	9.506.318,03	0,000
37	37	510.754,03	9.506.292,49	0,000


 Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
 CPF 727.631.673-49
 Topógrafo



Scale: 1:5000
Convenções topográficas - INBR 13133

0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

GEORREFERENCIADO 01

ROTA DE TRANSPORTE ESCOLA
ROTA 12 FERNANDES MASSARÉ LEANDRO, SANTO ANTONIO E SEDE
CARIÓTIPO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, 8.247,363 km

1:5000 03/02/2021 CEARA

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727631.075-49
Topógrafo

--, Fone Fax



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

TOTAL E KM: 6.662,053 km

Local: CAPISTRANO ROTA 13 FERNADES, MASSAPÉ, LEANDRO E SEDE INFANTIL

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

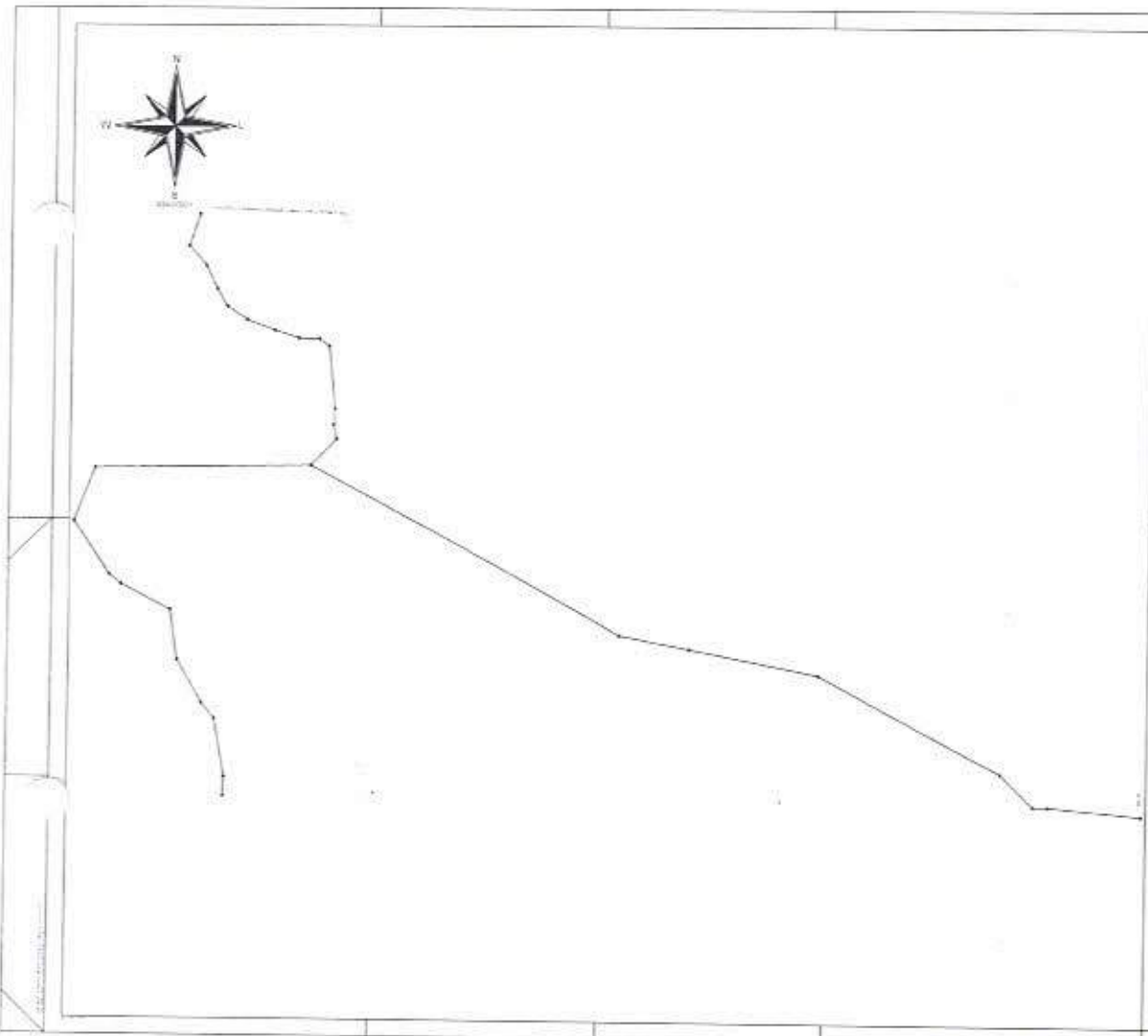
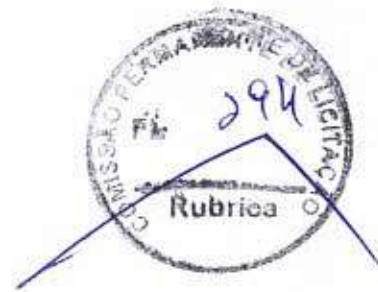
Arquivo: ROTA 13.PTF

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 16:51:02

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	510.329,93	9.506.418,07	0,000
2	2	509.781,45	9.506.706,74	0,000
3	3	509.394,07	9.506.779,98	0,000
4	4	509.185,52	9.506.818,71	0,000
5	5	508.256,12	9.507.323,45	0,000
6	6	508.332,66	9.507.404,6500	0,000
7	7	508.322,68	9.507.447,14	0,000
8	8	508.325,82	9.507.495,33	0,000
9	9	508.306,26	9.507.683,07	0,000
10	10	508.277,27	9.507.705,59	0,000
11	11	508.215,53	9.507.706,83	0,000
12	12	508.144,33	9.507.729,98	0,000
13	13	508.062,43	9.507.760,00	0,000
14	14	508.001,49	9.507.801,05	0,000
15	15	507.970,28	9.507.854,03	0,000
16	16	507.937,55	9.507.924,00	0,000
17	17	507.885,21	9.507.983,98	0,000
18	18	507.917,39	9.508.081,96	0,000
19	19	508.062,43	9.507.760,00	0,000
20	20	508.001,49	9.507.801,05	0,000
21	21	507.970,28	9.507.854,03	0,000
22	22	507.937,55	9.507.924,00	0,000
23	23	507.885,21	9.507.983,98	0,000
24	24	507.917,39	9.508.081,96	0,000
25	25	507.613,48	9.507.312,66	0,000
26	26	507.551,61	9.507.148,45	0,000
27	27	507.658,22	9.506.986,81	0,000
28	28	507.693,33	9.506.958,92	0,000
29	29	507.840,32	9.506.883,47	0,000
30	30	507.862,93	9.506.736,65	0,000
31	31	507.937,88	9.506.609,22	0,000
32	32	507.977,81	9.506.562,39	0,000
33	33	508.009,09	9.506.386,60	0,000
34	34	508.006,84	9.506.328,76	0,000
35	35	510.430,75	9.506.318,09	0,000
36	36	510.474,07	9.506.318,03	0,000
37	37	510.754,03	9.506.292,49	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF: 727.631.673-49
Topógrafo



Convenções topográficas - NBR 13133

GEORREFERENCIADO 01

RUTA DE TRANSPORTE ESCOLA
RUA 13 FERREIRAS, MARAPÉ, LEONORO E SEDE INFANTIL
CAPISTRANO
PREFETURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - 6.402.003 km

17/02/2021 09/02/2021 CEARÁ

Wilmington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



--, Fone Fax

Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

Total em km: 5.600,00 km
Local: Capistrano Manga Videline
Interessado: prefeitura municipal de Capistrano
Proprietário: Secretaria de Educação
Arquivo: ROTA 14 MAGA VIDELINA.PTF
Planilha: Poligonal 1
Data: 02/02/21 19:52:46

Coord. E(X)	Coord. N(Y)
510649.84	9511066.78
510695.22	9511053.87
510919.82	9510943.48
511012.65	9510917.36
511144.97	9510886.85
511300.93	9510877.16
511386.34	9510918.81
511428.48	9510895.80
511471.38	9510827.71
511534.85	9510769.03
511538.96	9510703.63
511521.73	9510613.86
511447.42	9510477.03
511417.44	9510431.47
511383.28	9510404.75
511349.64	9510365.28
511328.08	9510336.01
511271.50	9510246.03
511236.15	9510198.30
511205.03	9510124.93
511137.67	9509960.96
511107.36	9509913.51
510996.58	9509767.31
510912.53	9509483.07
510969.01	9508298.84
511007.23	9508185.50
511260.77	9507809.10
511280.46	9507787.63
511268.85	9507679.89
511270.11	9507376.80
511277.17	9507256.51
511291.95	9507176.86
511304.86	9507112.05
511323.52	9507068.76
511339.99	9507027.90
511385.76	9506922.14
511400.40	9506884.41
511402.39	9506844.63
511391.68	9506834.49
511251.39	9506825.69
511252.14	9506962.68
511249.56	9507039.99
511250.03	9507060.92


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



10/10/2011

Convenções topográficas - NBR 13133

•	○	■	▣	▤	▥	▦	▧	▨	▩
▲	△	▽	△	▽	△	▽	△	▽	△
□	◇	◇	□	◇	◇	□	◇	◇	□
●	○	○	●	○	○	●	○	○	●
•	•	•	•	•	•	•	•	•	•

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

ROTA TRANSPORTE ESCOLA
ROTA 18 MANGA VERDE/BA

CAPISTRANO 5.800,00 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

SDC

1/7400 02/02/2011

Francisco Wellington Ribbeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

Total em km: 5.365,000 km

Local: Capistrano rota 01 BREJO, VAZÉA DAS PALMEIRAS, CABEÇA DA LADEIRA E JENIPAPEIRO

Interessado: prefeitura municipal de Capistrano

Proprietário: Secretaria de Educação

Arquivo: ROTA 01. MAIS EDUCAÇÃO

Planilha: Poligonal 1

Data: 08/05/19 19:01:23

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	ROTA 08	501.429,5200	9.513.201,97	0,000
2	2	ROTA 08	501.444,35	9.513.198,43	0,000
3	3	ROTA 08	501.445,05	9.513.154,39	0,000
4	4	ROTA 08	501.462,88	9.513.154,65	0,000
5	5	ROTA 08	501.501,07	9.513.180,80	0,000
6	6	ROTA 08	501.533,20	9.513.184,48	0,000
7	7	ROTA 08	501.551,79	9.513.191,94	0,000
8	8	ROTA 08	501.580,22	9.513.205,24	0,000
9	9	ROTA 08	501.604,73	9.513.200,50	0,000
10	10	ROTA 08	501.620,71	9.513.184,79	0,000
11	11	ROTA 08	501.653,57	9.513.167,88	0,000
12	12	ROTA 08	501.691,21	9.513.141,64	0,000
13	13	ROTA 08	501.690,03	9.513.108,12	0,000
14	14	ROTA 08	501.749,07	9.513.051,03	0,000
15	15	ROTA 08	501.760,35	9.513.043,96	0,000
16	16	ROTA 08	501.792,85	9.513.045,29	0,000
17	17	ROTA 08	501.831,25	9.513.004,57	0,000
18	18	ROTA 08	501.860,27	9.512.960,14	0,000
19	19	ROTA 08	501.899,07	9.512.927,65	0,000
20	20	ROTA 08	501.934,31	9.512.883,75	0,000
21	21	ROTA 08	501.956,74	9.512.876,94	0,000
22	22	ROTA 08	501.985,75	9.512.887,26	0,000
23	23	ROTA 08	502.007,82	9.512.901,59	0,000
24	24	ROTA 08	502.038,57	9.512.909,06	0,000
25	25	ROTA 08	502.082,05	9.512.908,61	0,000
26	26	ROTA 08	502.130,91	9.512.919,43	0,000
27	27	ROTA 08	502.174,55	9.512.979,89	0,000
28	28	ROTA 08	502.173,73	9.513.005,05	0,000
29	29	ROTA 08	502.192,04	9.513.014,93	0,000
30	30	ROTA 08	502.232,78	9.513.026,58	0,000
31	31	ROTA 08	502.309,12	9.513.085,93	0,000
32	32	ROTA 08	502.370,10	9.513.153,64	0,000
33	33	ROTA 08	502.399,23	9.513.162,68	0,000
34	34	ROTA 08	502.570,16	9.513.160,55	0,000
35	35	ROTA 08	502.597,90	9.513.181,08	0,000
36	36	ROTA 08	502.606,55	9.513.222,28	0,000
37	37	ROTA 08	502.617,27	9.513.241,04	0,000
38	38	ROTA 08	502.657,13	9.513.241,04	0,000
39	39	ROTA 08	502.694,62	9.513.238,79	0,000
40	40	ROTA 08	502.717,19	9.513.243,85	0,000
41	41	ROTA 08	502.737,80	9.513.259,55	0,000
42	42	ROTA 08	502.802,05	9.513.315,81	0,000
43	43	ROTA 08	502.838,9300	9.513.369,39	0,000
44	44	ROTA 08	502.871,18	9.513.407,1900	0,000
45	45	ROTA 08	502.888,98	9.513.488,6300	0,000
46	46	ROTA 08	502.924,60	9.513.517,89	0,000
47	47	ROTA 08	502.999,28	9.513.524,71	0,000
48	48	ROTA 08	503.064,98	9.513.515,45	0,000
49	49	ROTA 08	503.092,45	9.513.540,54	0,000
50	50	ROTA 08	503.134,9400	9.513.588,9600	0,000
51	51	ROTA 08	503.203,01	9.513.653,76	0,000
52	52	ROTA 08	503.214,26	9.513.680,18	0,000
53	53	ROTA 08	503.228,94	9.513.716,16	0,000
54	54	ROTA 08	503.246,95	9.513.736,18	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


 Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
 CPF 727.631.673-49
 Topógrafo

--, Fone Fax

55	55	ROTA 08	503.261,31	9.513.790,51	0,000
56	56	ROTA 08	503.289,67	9.513.839,78	0,000
57	57	ROTA 08	503.314,93	9.513.861,08	0,000
58	58	ROTA 08	503.343,66	9.513.897,02	0,000
59	59	ROTA 08	503.361,24	9.513.928,99	0,000
60	60	ROTA 08	503.366,59	9.513.973,33	0,000
61	61	ROTA 08	503.381,93	9.514.005,78	0,000
62	62	ROTA 08	503.402,30	9.514.028,70	0,000
63	63	ROTA 08	503.493,60	9.514.074,03	0,000
64	64	ROTA 08	503.547,30	9.514.105,85	0,000
65	65	ROTA 08	503.748,12	9.514.119,34	0,000
66	66	ROTA 08	503.796,98	9.514.160,68	0,000
67	67	ROTA 08	503.840,37	9.514.180,77	0,000
68	68	ROTA 08	503.881,09	9.514.199,35	0,000
69	69	ROTA 08	503.928,18	9.514.203,33	0,000
70	70	ROTA 08	503.924,15	9.514.233,67	0,000
71	71	ROTA 08	503.936,12	9.514.246,98	0,000
72	73	ROTA 08	504.037,3900	9.514.339,89	0,000
73	74	ROTA 08	504.073,57	9.514.396,74	0,000
74	75	ROTA 08	504.123,83	9.514.423,83	0,000
75	76	ESCOLA R8	504.131,69	9.514.450,76	0,000

VAZEIA DAS PALMEIRAS

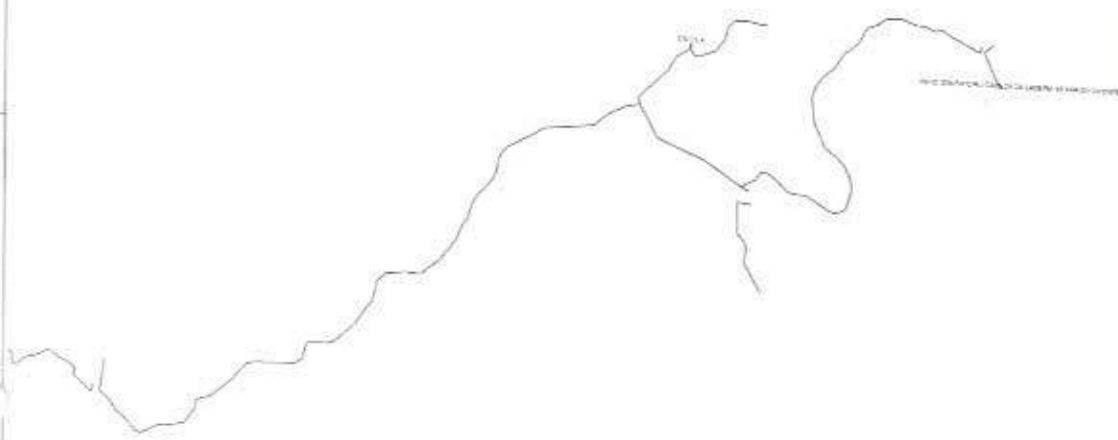
Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	504.131,6900	9.514.450,76	0,000
2	2	504.136,5900	9.514.414,69	0,000
3	3	504.154,21	9.514.406,88	0,000
4	4	504.176,78	9.514.408,67	0,000
5	5	504.195,88	9.514.419,23	0,000
6	6	504.232,60	9.514.423,82	0,000
7	7	504.255,22	9.514.451,21	0,000
8	8	504.274,16	9.514.502,89	0,000
9	9	504.295,41	9.514.541,12	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo





10/01/2010



Convenções topográficas - NBR 13133	
	Linha de Limite
	Área
	Distância
	Elevação
	Curva de Nível
	Altitude
	Altitude com erro
	Altitude com erro e data
	Altitude com erro e data e nome
	Altitude com erro e data e nome e endereço
	Altitude com erro e data e nome e endereço e telefone
	Altitude com erro e data e nome e endereço e telefone e e-mail
	Altitude com erro e data e nome e endereço e telefone e e-mail e site
	Altitude com erro e data e nome e endereço e telefone e e-mail e site e redes sociais

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01
Selo profissional, sob o sigilo de feitor, vice das palmiras
Rua 01 Men Eduardo
Capitania 0.500.00m
Prefeitura Municipal de Capistrano
Linha
1 / 7200 02/02/2011 BR

Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.675-49
Topógrafo



--- Fone Fax

Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas Geodésicas

TOTAL EM KM: 8.681,000 km

Local: PUTIÚ DE BAIXO BANANEIRAS INFANTIL E PUTIÚ DE CIMA BANANEIRAS

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Proprietário: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Arquivo: ROTA 02 PUTIÚ DE BAIXO BANANEIRAS E PUTIÚ DE CIMA BANANEIRAS MAIS EDUCAÇÃO

Planilha: Poligonal 1

Data: 02/02/21 12:52:53

Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	ESCOLA R14	505.829,86	9.515.983,97	0,000
1	2	R14	505.976,96	9.516.151,59	0,000
2	3	R14	505.999,32	9.516.300,53	0,000
3	4	R14	506.085,28	9.516.406,66	0,000
4	5	R14	506.125,56	9.516.417,43	0,000
5	6	R14	506.146,93	9.516.429,22	0,000
6	7	R14	506.160,30	9.516.441,0700	0,000
7	8	R14	507.378,53	9.516.454,96	0,000
8	9	R14	507.379,64	9.516.514,81	0,000
9	10	R14	507.399,18	9.616.581,27	0,000
10	11	R14	507.373,98	9.516.682,41	0,000
11	12	R14	507.390,40	9.516.825,76	0,000
12	13	R14	507.379,63	9.516.877,71	0,000
13	14	R14	507.349,04	9.516.911,28	0,000
14	15	R14	507.341,15	9.516.931,21	0,000
15	16	R14	507.312,88	9.516.958,86	0,000
16	17	R14	507.338,72	9.517.066,75	0,000
17	18	R14	507.347,97	9.517.175,41	0,000
18	19	R14	507.336,56	9.517.221,43	0,000
19	20	R14	507.311,22	9.517.258,88	0,000
20	21	R14	507.306,67	9.517.298,52	0,000
21	22	R14	507.298,28	9.517.324,97	0,000
22	23	R14	507.296,82	9.517.389,13	0,000
23	24	R14	507.265,56	9.517.484,19	0,000
24	25	R14	507.254,59	9.517.558,75	0,000
25	26	R14	506.186,69	9.516.442,44	0,000
26	27	R14	506.315,66	9.516.389,85	0,000
27	28	R14	506.384,19	9.516.352,30	0,000
28	29	R14	506.458,1400	9.516.357,10	0,000
29	30	R14	506.478,64	9.516.345,83	0,000
30	31	R14	506.599,00	9.516.345,25	0,000
31	32	R14	506.623,82	9.516.319,51	0,000
32	33	R14	506.647,02	9.516.307,71	0,000
33	34	R14	506.820,81	9.516.314,08	0,000
34	35	R14	506.880,19	9.516.322,10	0,000
35	36	R14	506.970,33	9.516.353,16	0,000
36	37	R14	507.056,6900	9.516.365,46	0,000
37	38	R14	507.194,86	9.516.373,46	0,000
38	39	R14	507.251,01	9.516.412,04	0,000
39	40	R14	507.317,93	9.516.415,77	0,000
40	41	R14 ESCOLA	507.358,42	9.516.428,09	0,000
Ind	P.V.	Desc.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	INCIO R13	503.847,6900	9.515.414,49	0,000
2	2	R13	503.875,2500	9.515.423,94	0,000
3	3	R13	503.895,97	9.515.424,43	0,000
4	4	R13	503.907,34	9.515.412,70	0,000
5	5	R13	503.918,45	9.515.418,32	0,000
6	6	R13	503.932,34	9.515.425,85	0,000
7	7	R13	503.944,55	9.515.429,32	0,000
8	8	R13	503.963,32	9.515.423,39	0,000
9	9	R13	503.977,99	9.515.421,75	0,000
10	10	R13	503.990,05	9.515.423,84	0,000
11	11	R13	504.008,05	9.515.418,06	0,000
12	12	R13	504.023,93	9.515.421,97	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF: 727.631.673-49
Topógrafo

--, Fone Fax

13	13	R13	504.062,72	9.515.423,55	0,000
14	14	R13	504.120,36	9.515.411,50	0,000
15	15	R13	504.170,42	9.515.395,76	0,000
16	16	R13	504.233,46	9.515.360,19	0,000
17	17	R13	504.250,76	9.515.338,06	0,000
18	18	R13	504.270,62	9.515.330,14	0,000
19	19	R13	504.308,11	9.515.318,39	0,000
20	20	R13	504.320,89	9.515.319,31	0,000
21	21	R13	504.359,04	9.515.336,62	0,000
22	22	R13	504.415,64	9.515.361,69	0,000
23	23	R13	504.446,19	9.515.388,44	0,000
24	24	R13	504.464,41	9.515.396,58	0,000
25	25	R13	504.483,24	9.515.407,97	0,000
26	26	R13	504.509,87	9.515.419,55	0,000
27	27	R13	504.525,02	9.515.441,44	0,000
28	28	R13	504.544,43	9.515.452,89	0,000
29	29	R13	504.570,22	9.515.487,75	0,000
30	30	R13	504.591,27	9.515.482,83	0,000
31	31	R13	504.607,36	9.515.491,97	0,000
32	32	R13	504.628,02	9.515.492,42	0,000
33	33	R13	504.640,44	9.515.516,89	0,000
34	34	R13	504.672,77	9.515.540,29	0,000
35	35	R13	504.688,96	9.515.578,53	0,000
36	36	R13	504.718,97	9.515.601,39	0,000
37	37	R13	504.744,60	9.515.591,27	0,000
38	38	R13	504.773,71	9.515.597,30	0,000
39	39	R13	504.800,40	9.515.578,99	0,000
40	40	R13	504.820,06	9.515.559,64	0,000
41	41	R13	504.887,83	9.515.562,92	0,000
42	42	R13	504.915,56	9.515.552,51	0,000
43	43	R13	504.949,87	9.515.559,93	0,000
44	44	R13	504.974,52	9.515.555,59	0,000
45	45	R13	504.990,54	9.515.533,11	0,000
46	46	R13	505.008,89	9.515.524,8800	0,000
47	47	R13	505.107,75	9.515.510,57	0,000
48	48	R13	505.130,11	9.515.517,59	0,000
49	49	R13	505.147,85	9.515.527,22	0,000
50	50	R13	505.171,74	9.515.528,0200	0,000
51	51	R13	505.205,70	9.515.538,95	0,000
52	52	R13	505.229,92	9.515.562,30	0,000
53	53	R13	505.269,84	9.515.599,77	0,000
54	54	R13	505.309,81	9.515.654,12	0,000
55	55	R13	505.324,62	9.515.701,88	0,000
56	56	R13	505.389,40	9.515.829,51	0,000
57	57	R13	505.397,54	9.515.861,31	0,000
58	58	R13	505.440,99	9.515.860,41	0,000
59	59	R13	505.476,00	9.515.867,06	0,000
60	60	R13	505.555,43	9.515.927,29	0,000
61	61	R13	505.617,65	9.515.972,63	0,000
62	62	R13	505.658,44	9.515.986,75	0,000
63	63	R13	505.730,75	9.516.065,85	0,000
64	64	R13	505.752,03	9.516.072,68	0,000
65	65	R13	505.786,49	9.516.070,38	0,000
66	66	R13	505.867,55	9.515.965,93	0,000
67	67	R13	505.884,74	9.515.963,69	0,000
68	68	R13	505.903,99	9.515.984,18	0,000
69	69	ESCOLA R13	505.829,86	9.515.983,97	0,000
70	70	R13	505.976,96	9.516.151,59	0,000
71	71	R13	505.999,32	9.516.300,53	0,000
72	72	R13	506.085,28	9.516.406,66	0,000
73	73	R13	506.125,56	9.516.417,43	0,000
74	74	R13	506.146,93	9.516.429,22	0,000
75	75	R13	506.160,30	9.516.441,0700	0,000
76	76	R13	507.378,53	9.516.454,96	0,000
77	77	R13	507.379,64	9.516.514,81	0,000
78	78	R13	507.399,18	9.516.581,27	0,000
79	79	R13	507.373,98	9.516.682,41	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.631.673-49
Topógrafo

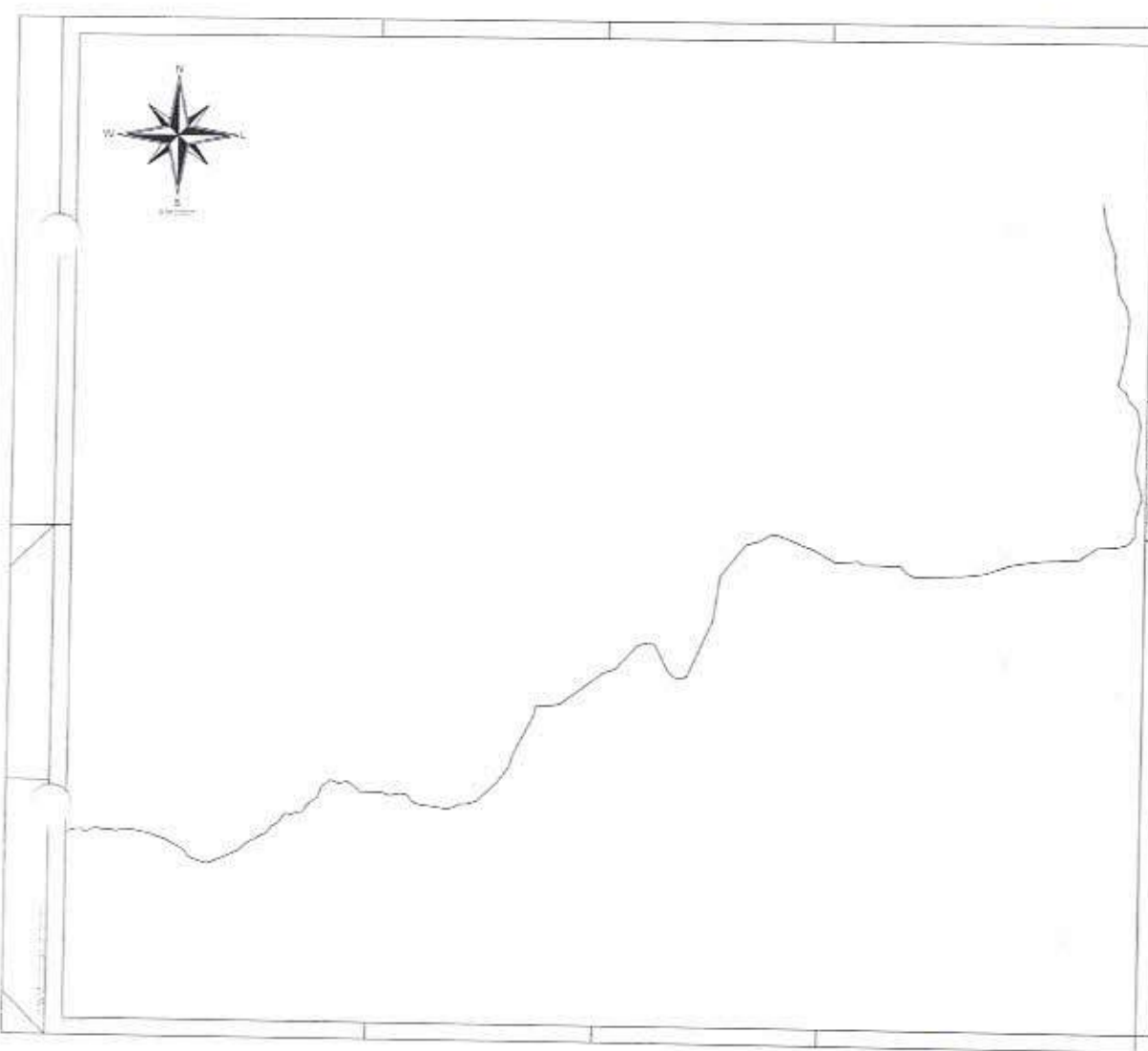




-- Fone Fax

80	80	R13	507.390,40	9.516.825,76	0,000
81	81	R13	507.379,63	9.516.877,71	0,000
82	88	R13	507.349,04	9.516.911,28	0,000
83	89	R13	507.341,15	9.516.931,21	0,000
84	90	R13	507.312,88	9.516.958,86	0,000
85	91	R13	507.338,72	9.517.066,75	0,000
86	92	R13	507.347,97	9.517.175,41	0,000
87	93	R13	507.336,56	9.517.221,43	0,000
88	94	R13	507.311,22	9.517.258,88	0,000
89	95	R13	507.306,67	9.517.298,52	0,000
90	96	R13	507.298,28	9.517.324,97	0,000
91	97	R13	507.296,82	9.517.389,13	0,000
92	98	R13	507.265,56	9.517.484,19	0,000
93	99	R13	507.254,59	9.517.558,75	0,000
94	100	R13	506.186,69	9.516.442,44	0,000
95	101	R13	506.315,66	9.516.389,85	0,000
96	102	R13	506.384,19	9.516.352,30	0,000
97	103	R13	506.458,1400	9.516.357,10	0,000
98	104	R13	506.478,64	9.516.345,83	0,000
99	105	R13	506.599,00	9.516.345,25	0,000
100	106	R13	506.623,82	9.516.319,51	0,000
101	107	R13	506.647,02	9.516.307,71	0,000
102	108	R13	506.820,81	9.516.314,08	0,000
103	109	R13	506.880,19	9.516.322,10	0,000
104	110	R13	506.970,33	9.516.353,16	0,000
105	111	R13	507.056,6900	9.516.365,46	0,000
106	112	R13	507.194,86	9.516.373,46	0,000
107	113	R13	507.251,01	9.516.412,04	0,000
108	114	R13	507.317,93	9.516.415,77	0,000
109	115	R13	507.358,42	9.516.428,09	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.651.673-49
Topógrafo



Brasão de Armas
Condições topográficas - NBR 13133

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

Levantamento Planialtimétrico Cadastral		01
NOTA DE MAIS EDUCAÇÃO		
NOTA DE PÉTIM DE CIMA E PÉTIM DE BAIXO BANANEIRA		
CAPISTRANO 8.881,00 km ²		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO		
RURAL		
1/2500	02/02/2017	CE
Assinatura		
Francisco Wellington Ribeiro Teixeira		
CPF 727.631.673-49		
Topógrafo		



Relatório dos dados da caderneta de Coordenadas X Y Z

Total em Km: 70.734 km Rota Quixada
 Local: Capistrano
 Interessado: educação de capistrano
 Proprietário: secretaria da educação de capsitrano
 Arquivo: rota Quixadá capistrano.PTF
 Planilha: Poligonal 1
 Data: 22/02/21 10:20:52

Ind	P.V.	Coord. E(X)	Coord. N(Y)	Cota Z
1	1	493.529.0000	9.449.684.00	0,000
2	2	494.675,33	9.449.748.10	0,000
3	3	494.759,71	9.449.704.98	0,000
4	4	494.887,32	9.449.599,91	0,000
5	5	494.951,54	9.449.584,03	0,000
6	6	495.115,67	9.449.595,89	0,000
7	7	495.168,84	9.449.625,94	0,000
8	8	495.259,66	9.449.686,50	0,000
9	9	495.528,30	9.449.833,95	0,000
10	10	495.916,76	9.450.034,13	0,000
11	11	496.011,46	9.450.060,07	0,000
12	12	496.673,68	9.450.386,84	0,000
13	13	497.216,38	9.450.581,94	0,000
14	14	497.214,16	9.451.313,13	0,000
15	15	497.278,16	9.451.507,42	0,000
16	16	497.222,58	9.451.555,94	0,000
17	17	497.161,93	9.451.646,27	0,000
18	18	497.063,63	9.451.748,34	0,000
19	19	497.073,22	9.451.866,25	0,000
20	20	497.084,43	9.451.948,26	0,000
21	21	497.072,25	9.452.015,02	0,000
22	22	497.043,60	9.452.069,12	0,000
23	23	497.006,81	9.452.114,70	0,000
24	24	496.864,22	9.452.433,01	0,000
25	25	496.825,46	9.452.490,05	0,000
26	26	496.410,95	9.453.007,57	0,000
27	27	496.364,86	9.453.113,48	0,000
28	28	496.174,27	9.453.861,66	0,000
29	29	496.021,64	9.454.172,40	0,000
30	30	495.848,99	9.454.644,41	0,000
31	31	495.812,49	9.454.863,82	0,000
32	32	495.822,36	9.455.105,91	0,000
33	33	495.631,36	9.455.451,44	0,000
34	34	495.611,47	9.455.524,98	0,000
35	35	495.585,99	9.456.182,62	0,000
36	36	495.555,47	9.456.301,29	0,000
37	37	494.946,74	9.457.578,70	0,000
38	38	494.947,37	9.457.646,99	0,000
39	39	495.118,19	9.458.066,15	0,000
40	40	495.139,76	9.458.176,90	0,000
41	41	495.134,19	9.458.231,91	0,000
42	42	495.084,36	9.458.407,37	0,000
43	43	494.911,15	9.458.768,34	0,000
44	44	494.900,64	9.458.870,23	0,000
45	45	494.955,93	9.459.381,89	0,000
46	46	494.914,04	9.459.505,23	0,000
47	47	494.647,68	9.459.831,99	0,000
48	48	494.417,06	9.460.533,52	0,000
49	49	494.239,43	9.460.755,89	0,000
50	50	494.215,80	9.460.828,88	0,000
51	51	494.276,70	9.461.676,81	0,000
52	52	494.339,63	9.461.876,60	0,000
53	53	494.353,03	9.462.295,88	0,000
54	54	494.345,07	9.462.372,46	0,000
55	55	494.218,66	9.462.521,29	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


 Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
 CPF: 727.631.673-49
 Topógrafo



56	56	494.192,39	9.462.565,57	0,000
57	57	494.157,51	9.462.730,37	0,000
58	58	494.195,21	9.462.762,28	0,000
59	59	494.512,80	9.462.775,15	0,000
60	60	494.738,49	9.462.810,04	0,000
61	61	494.829,51	9.462.837,76	0,000
62	62	498.011,66	9.464.528,19	0,000
63	63	498.612,15	9.465.149,30	0,000
64	64	498.698,76	9.465.220,02	0,000
65	65	500.740,87	9.466.518,54	0,000
66	66	500.975,98	9.466.777,15	0,000
67	67	501.289,91	9.467.158,67	0,000
68	68	501.341,96	9.467.289,25	0,000
69	69	501.335,67	9.467.375,79	0,000
70	70	501.102,53	9.468.592,83	0,000
71	71	500.350,45	9.470.705,56	0,000
72	72	500.084,00	9.471.172,88	0,000
73	73	499.884,81	9.471.507,60	0,000
74	74	499.555,28	9.473.124,01	0,000
75	75	499.566,14	9.473.322,45	0,000
76	76	499.658,87	9.473.545,07	0,000
77	77	499.918,30	9.473.882,59	0,000
78	78	500.333,40	9.474.895,71	0,000
79	79	500.430,81	9.475.462,62	0,000
80	80	500.502,01	9.475.575,07	0,000
81	81	501.598,73	9.476.589,81	0,000
82	82	502.458,26	9.477.679,20	0,000
83	83	502.924,94	9.478.237,71	0,000
84	84	502.985,52	9.478.369,33	0,000
85	85	503.006,98	9.478.501,58	0,000
86	86	503.005,36	9.478.650,59	0,000
87	87	502.970,72	9.478.759,88	0,000
88	88	502.894,68	9.478.887,89	0,000
89	89	502.808,03	9.478.977,12	0,000
90	90	502.275,98	9.479.317,95	0,000
91	91	502.142,69	9.479.413,87	0,000
92	92	501.981,62	9.479.582,88	0,000
93	93	501.908,45	9.479.718,24	0,000
94	94	501.810,23	9.480.109,26	0,000
95	95	501.664,82	9.480.775,50	0,000
96	96	501.917,09	9.483.105,11	0,000
97	97	502.123,61	9.483.550,94	0,000
98	98	502.216,05	9.483.654,01	0,000
99	99	502.860,60	9.484.226,67	0,000
100	100	505.054,79	9.485.660,49	0,000
101	101	505.296,53	9.485.885,45	0,000
102	102	507.950,75	9.489.575,28	0,000
103	103	508.997,64	9.491.786,91	0,000
104	104	509.023,08	9.491.927,46	0,000
105	105	509.239,33	9.494.043,99	0,000
106	106	509.237,33	9.494.267,23	0,000
107	107	509.185,97	9.494.468,55	0,000
108	108	509.051,86	9.494.764,45	0,000
109	109	508.721,09	9.495.270,61	0,000
110	110	508.750,80	9.495.364,02	0,000
111	111	508.813,73	9.495.658,85	0,000
112	112	508.860,69	9.495.763,79	0,000
113	113	509.044,47	9.496.006,22	0,000
114	114	509.142,26	9.496.161,22	0,000
115	115	509.232,40	9.496.305,45	0,000
116	116	509.253.2400	9.496.364,72	0,000
117	117	509.388,23	9.496.950,50	0,000
118	118	509.728,60	9.497.919,54	0,000
119	119	509.964,57	9.498.542,33	0,000
120	120	510.035,14	9.498.862,85	0,000
121	121	510.066,64	9.498.939,70	0,000
122	122	510.364.5900	9.499.328,50	0,000

Métrica TOPO - Sistema para cálculos, desenhos e projetos topográficos.


 Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
 CPF: 727.631.673-49
 Topógrafo

--, - Fone Fax



123	123	510.428,01	9.499.453,2	0,000
124	124	510.444,91	9.499.538,10	0,000
125	125	510.655,94	9.501.137,67	0,000
126	126	510.627,53	9.501.732,84	0,000
127	127	510.650,86	9.501.906,51	0,000
128	128	510.928,55	9.502.598,97	0,000
129	129	511.108,00	9.502.922,15	0,000
130	130	511.134,93	9.503.009,63	0,000
131	131	511.248,55	9.504.190,39	0,000
132	132	511.219,20	9.504.508,79	0,000
133	133	511.218,34	9.504.640,24	0,000
134	134	511.422,02	9.505.783,96	0,000
135	135	511.543,46	9.506.124,17	0,000
136	136	511.341,21	9.506.143,81	0,000
137	137	511.322,08	9.506.156,86	0,000
138	138	511.295,03	9.506.191,26	0,000
139	139	511.180,54	9.506.098,29	0,000
140	140	511.164,34	9.506.098,16	0,000
141	141	511.151,36	9.506.091,68	0,000
142	142	511.137,88	9.506.085,06	0,000
143	143	511.134,18	9.506.086,95	0,000
144	144	511.081,83	9.506.135,45	0,000
145	145	510.997,0000	9.506.052,00	0,000

Resumo dos cálculos:

Tipo de planilha:	Coordenadas
Linhas:	500
Coordenada de Atribuição:	
Índice:	1
Coord. E(X):	493.529,0000
Coord. N(Y):	9.449.684,0000
Cota Z:	0,000


Francisco Wellington Ribeiro Teixeira
CPF 727.651.673-49
Topógrafo



Título		Planimétrico Cadastral Geo	Fls.	01
Objeto: Rota Capistrano Quixada Ifce				
Município		Capistrano	Total em km: 70.734 km	
Proprietário: secretaria da educação de capistrano				
Escala		1 / 269558	Data	02/02/2021
			Estado	CE
Situação		Proprietário:		
		secretaria de educação de capistrano		
Quilômetro de Anexo:		Resp. Técnica Valdo Sakae		
		Francisco Wellington Ribeiro Teixeira CPF 727632.673-49 Topógrafo		
Aprovações:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o Município de Capistrano/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e do outro _____, nas condições abaixo pactuadas.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Municipal na Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de _____, Sr.(a). _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com endereço na _____, nº _____ Bairro _____ CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, RG nº _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Pregão Eletrônico nº _____/20____, em conformidade com o que preceitua as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental, Mais Educação e Universitário, junto à Secretaria da Educação Básica do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____ reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR ESTIMADO DO ITEM					

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

4.1. O cumprimento deste contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. ___/20___ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento contratual, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Prestação/Serviço pela Secretaria Municipal da Educação Básica.

5.2. Manter durante toda a vigência do contrato estrutura administrativa mínima, na sede da contratante, para receber e solucionar quaisquer demandas oriundas da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A prestação dos serviços de locação será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria da Educação Básica, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Secretaria da Educação Básica não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer que não esteja executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços contratados serão prestados mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem executados, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, com fornecimento do equipamento, mão de obra – motorista, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

8.1.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.1.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto Contratado nos locais determinados pela contratante, e no prazo máximo de 05 (dias) dias após a expedição da Ordem de Serviço/Compra pela Secretaria competente;

8.1.4. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de serviços horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos serviços, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa;

8.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

- 8.1.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão;
- 8.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento de execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.10. Apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- 8.1.13. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado e experiente na condução dos veículos;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível do veículo/equipamento contratado durante o tempo da prestação do serviço;
- 8.1.15. A empresa vencedora terá que obrigatoriamente possuir em sua frota própria de 50% (cinquenta por cento) do total de veículos que serão utilizados para prestação dos serviços.
- 8.1.16. Os serviços serão executados conforme as rotas da planilha, sendo de responsabilidade da contratada as despesas com combustíveis, motorista e manutenção do veículo usado em cada rota.
- 8.1.17. Cintos de segurança em igual a lotação do veículo e pneus em condições de segurança para trafegar.
- 8.1.18. Equipamento registrado instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- 8.1.19. Sinalização e outros itens de segurança: todos os demais equipamentos e itens nomeados pela legislação devem ser exigidos e fiscalizados.
- 8.1.20. A contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da prestação dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.21. A Empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço;
- 8.1.22. Manutenção, peças, multa, IPVA, Licenciamento e acidentes envolvendo o veículo e condutor serão por conta da Contratada.
- 8.1.23. Todos os veículos deverão ser inspecionados periodicamente pelo Órgão de Trânsito para avaliação dos itens mínimos de segurança.
- 8.1.24. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. A Administração Pública obriga-se a:

- 9.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço/Compra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



- 9.1.3. Aplicar as penalidades previstas no Edital e seus anexos, na ata de registro de preços, no contrato e nas demais cominações legais, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir os termos contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos fornecimentos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CONTRATANTE;
- 9.1.4. Indicar o representante da administração para acompanhamento e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços;
- 9.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 9.1.7. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Capistrano pelo infrator:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capistrano por prazo não superior a 02(dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Capistrano enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Capistrano pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Capistrano comunicará à CONTRATADA;

10.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

10.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

10.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.

b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. A aplicação das penalidades é de competência do Secretário signatário do respectivo contrato.

10.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços executados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o produto entregue.

12.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de início dos serviços, atestado pela fiscalização – Servidor da Secretaria da Educação Básica designado para tal e contra recibo.

12.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

12.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



12.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0_/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme a necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá prazo de duração a partir da publicação do extrato do contrato, até ___ de ____ de 20__.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

15.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a ser reconhecido por meio de termo aditivo, pode ocorrer a qualquer tempo desde que demonstrado o desequilíbrio conforme o disposto no inciso XXI art. 37 da Constituição Federal e § 5º inciso II, alínea "d" do art. 65, da Lei de licitações vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, neste testemunhado, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Capistrano/Ce, ____ de ____ de ____.

Secretário Municipal da Educação Básica
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)



(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____ (nome da empresa) _____, _____ (CNPJ) _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ (cidade) _____, Estado _____, Declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(EMITIREM PAPEL TIMBRADO)

Ref.: Edital nº _____

_____(nome da empresa)_____, _____(CNPJ)_____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____(cidade)_____, _____Estado_____, Declaração, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Comissão Permanente de Licitação



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A

Comissão de Pregões de Capistrano, Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____

Prezado Senhor

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou os locais onde serão executados os serviços referenciados, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos

Atenciosamente,

FIRMA PROPONENTE / CNPJ